



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 151/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 93/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS
PELO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISES NÍVEL
III**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2 037.3.3.90.39 (660)

TCE-OK.

WEB-OK

15 OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
No.Processo: 2016/06/001983
Data Protoc...: 13/06/16
Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/06/2016

Deniele Verd.
Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde

04

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de Tratamento Fisioterápico Especializado com Método Cuevas Medek Exercises em Nível III para o paciente GUSTAVO DAVI SFREDO TURELLA, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação do serviço, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.

Daniele Aparecida Verdi

DANIELE APARECIDA VERDI
Responsável Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de Tratamento Fisioterápico Especializado com Método Cuevas Medek Exercises em Nível III para o paciente GUSTAVO DAVI SFREDO TURELLA, Estudo Social e Receituário Médico em anexo.

Considerando que o paciente tem 02 (dois) anos de idade e devido à má formação na gestação apresenta quadro discreto hipertonia generalizada e hiperreflexia profunda, com tônus aumentado e assimétrico à esquerda, gerando assim graves problemas no coração, pulmão, hemivértebra, agenesia renal, paralisia facial à esquerda, enrijecimento nos membros inferiores e faz uso contínuo de 02 (dois) medicamentos todos fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Devido a estes problemas o paciente necessita de estímulos neuroevolutivos, sendo estes realizados através de Métodos de Fisioterapia especializada Bobath e Cuevas, que podem oferecer resultados mais rápidos e eficazes para melhorar e controlar seus problemas de saúde, normalizar seu crescimento, manter sua qualidade de vida e diminuir as dores causadas pela doença.

Considerando que o Método de tratamento não é disponibilizado através do Consórcio Intermunicipal de Saúde e nenhuma Clínica Especializada do Município oferece o tratamento. O tratamento é de 22 (vinte e duas) sessões mensais, para o período de 12 (doze) meses, totalizando 264 sessões. O Estudo Social concede 80% do benefício.

Considerando os orçamentos recebidos, a clínica mais próxima ao Município de Chopinzinho está localizada no Município de Pato Branco, onde a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza transporte diário para o mesmo, e respeitando os princípios de economicidade, por se tratar de um tratamento especializado, as outras clínicas que disponibilizam o serviço se localizam no Estado de São Paulo, onde geraria um grande gasto para o Município de Chopinzinho.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de Processo Licitatório que irá dispor de Tratamento Fisioterápico Especializado para o paciente GUSTAVO DAVI SFREDO TURELLA, através da Secretaria Municipal de Saúde.


DANIELE APARECIDA VERDI
Responsável Secretaria Municipal de Saúde

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REQUERENTE: GUSTAVO DAVI SFREDO TURELLA

REFERENTE: SOLICITAÇÃO PARA FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA

ENDEREÇO: SÃO FRANCISCO - INTERIOR – CHOPINZINHO – PR.

ESTUDO SOCIAL

O presente documento fora realizado mediante procedimento técnico de visita domiciliar na residência da Senhora Erica Diane Sfredo, o qual solicita do Sistema Único de Saúde a concessão para fisioterapia especializada, para seu filho Gustavo Davi Sfredo Turella. Este estudo tem a finalidade de coletar dados acerca da composição familiar, econômica e social da requerente.

Gustavo Davi Sfredo Turella, 02(dois) anos, reside no endereço acima mencionado com a mãe Erica Diane Sfredo, 37(trinta e sete) anos, servidora pública o pai Delair Turella, 39(trinta e nove) anos, agricultor e o irmão Erik Sfredo Turella, 11(onze) anos, estudante. Residem em casa própria, em construção mista de alvenaria e madeira, com 06 cômodos, 03(três) quartos, sala, cozinha e banheiro, em boas condições de habitabilidade.

Segundo informação da mãe do requerente a renda familiar advém do trabalho dos pais, o dela sendo R\$ 1.338,33(um mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) e do seu marido que trabalha na agricultura aproximadamente R\$ 1.800,00(Um mil e oitocentos reais) apenas nos meses de colheita de soja ou milho, sendo assim, este valor não se mantém ao longo do ano, tendo meses que baixa para até R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

07

O requerente está em acompanhamento nesta unidade de saúde, devido má formação na gestação, quadro discreto de hipertonia generalizada e hiperreflexia profunda, com tônus aumentado e assimétrico á esquerda, gerando assim graves problemas no coração, pulmão, hemivértebra, agenesia renal, paralisia facial à esquerda, enrijecimento nos membros inferiores e faz uso de 02 medicamentos, sendo 02 de uso continuo todos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Diante destes problemas o paciente necessita de estímulos neuroevolutivos, sendo estes realizados pelos métodos de fisioterapia especializada Bobath e Cuevas que podem oferecer resultados mais rápidos e eficazes, para melhorar e controlar problemas de saúde, normalizando seu crescimento, mantendo assim sua qualidade de vida e diminuir as dores causadas pela doença.

Nesse sentido, diante de tal parecer e conforme Resolução 02/2013 do CMS de Chopinzinho, que trata sobre a concessão dos benefícios eventuais para usuários do SUS, conforme Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e conforme a renda declarada, a requerente se enquadra nos critérios para 80% na concessão do benefício, conforme prescrição médica que prevê a utilização por tempo integral de oxigênio.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Chopinzinho, 13 de Maio de 2016.


Aline Carla G. Maffioletti

Assistente Social
Aline Carla G. Maffioletti
CRESS 10867-13 Reg.

Assistente Social – CRESS/PR 10867



Município de Chopinzinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Receituário

Gustavo Davi Spuelo Iurello

A fisioterapia

Paciente crônico, com quadro de tetra-
parietalidade por derrame atáxico periventricular
moderado, com espasticidade importante,
necessita de estímulos fisioterápicos para
melhora motora, com estímulos fisioterápicos
neurológicos, principalmente do tipo Bobath
e Buenos Aires. Grato.

03/05/16

Dr Alexandre Cogo
Médico
CRM - PR 34.906

Tome remédio somente quando necessário e na quantidade que for indicada pelo médico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
9G12q.79Lth.X2pHB
Controle:
NQzfo.A0hC
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

09

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome

GUSTAVO DAVI SFREDO TURELLA

Matrícula

083055 01 55 2014 1 00041 022 0018997 50

Data do nascimento por extenso
Vinte e oito de abril de dois mil e quatorze **

Dia 28	Mês 04	Ano 2014
-----------	-----------	-------------

Hora 02h 15min	Município do nascimento e unidade de federação Pato Branco-PR **
-------------------	---

Município de registro e unidade de federação Chopinzinho-PR **	Local de nascimento Hospital São Lucas **	Sexo Masculino
---	--	-------------------

Filiação
DELAIR TURELLA **
ERICA DIANE SFREDO **

Avós
Paternos: **IVO TURELLA ****
e **JUREMA GUEDES DE SOUZA TURELLA ****
Maternos: **ARGEMIRO ALOISIO SFREDO ****
e **MARIA DO ROSARIO SFREDO ****

Gêmeo Não	Nome do(s) gêmeo(s) _____ **
--------------	---------------------------------

Data do registro por extenso Cinco de maio de dois mil e quatorze **	Número da D.N.V 30-63195509-9
---	----------------------------------

Observações / Averbções
Nada consta. Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). **

Nome do Ofício
Registro Civil das Pessoas Naturais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Oficial Registrador
Marcos Pascolat

Chopinzinho -PR, 05 de maio de 2014.

Município / UF
Chopinzinho - Estado do Paraná

Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi
Escrevente

Endereço
Rua 14 de Dezembro, 3926
Fone: 46 3242 1425
CEP 85560-000

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Chopinzinho - PR
MARCOS PASCOLAT
Oficial
MARIA TEREZA BUSATTO PASCOLAT
Escrevente Substituto

10

CPF - Comprovante de Inscrição

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
123.047.709-83

Nome
GUSTAVO DAVI SFREDO TURELLA

Nascimento
28/04/2014

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
D855.F8E5.83A1.CFE6

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 16:20:39 do dia 26/10/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL



Erica Diane Sfredo.

CARTÃO DE IDENTIDADE

7.134.855-5

13/06/84

ERICA DIANE SFREDO

AVENIDA ALBERTO SFREDO

RUA DE ALBERTO SFREDO

02.000/79

13/06/84

UNIDADE DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

CARTÃO DE IDENTIDADE

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ERICA DIANE SFREDO

Nº de Registro
015086830-87

Data de Nascimento
08/08/1979

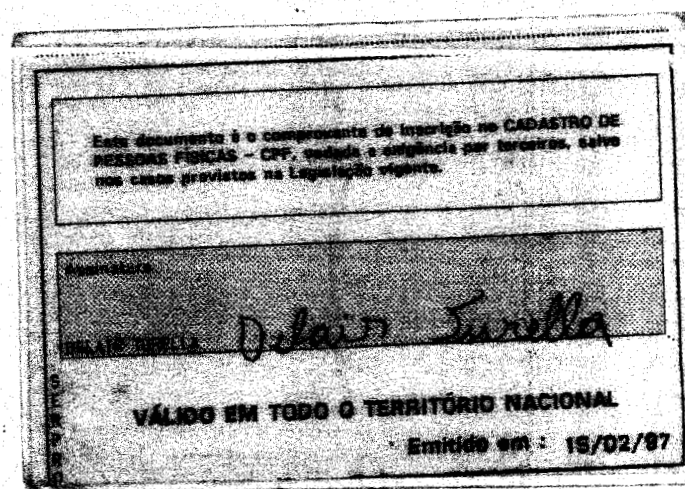


Este documento é propriedade do titular e deve ser guardado com cuidado. Se for perdido, o titular deve comunicar imediatamente ao órgão emissor, sob pena de multa prevista na legislação vigente.

[Handwritten signature: Erica Diane Sfredo]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitida em: 08/11/84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL
RG: 12.484.304-1

Erík S. Turella

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ADMISSÃO GERAL: 12.484.304-1 DATA DE EMISSÃO: 19/10/2004

NOME: ERİK SFREDO TURELLA

PERIÓDO DE VALIDADE: 10 ANOS

NATURALIDADE: CATAGUAYAS DATA DE NATURALIZAÇÃO: 19/10/2004

SEXO: MASCULINO COR: BRANCA

CPF: 041.736.309-05

ASSINATURA: *Erík S. Turella*

ASSINATURA DO DETENTOR: *Erík S. Turella*

COMPETÊNCIA: 19/10/2004

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Diretoria de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
101.736.309-05

Nome
ERİK SFREDO TURELLA

Nascimento
19/10/2004

VALIDO SEMPRE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ERICA DIANE SFREDO
LIN VITORIA, 88076 01680 810700
S FRANCISCO RURAL
CHOPINZINHO - PR - 85562-000

CPF: 019.098.339-67

Mês de Referência

Março/2016

VENCIMENTO

05/04/2016

Unidade Consumidora

88447170

VALOR A PAGAR

R\$ 250,91

FAT-01-20163209471441-90

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
Município 4632421122

Nº Medidor: 0211976104 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
15/02/2016 28024	14/03/2016 28691	28 dias 667 kWh	1	667 kWh	23,82 kWh	28/03/2016	13/04/2016

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2016	520	29/02/2016	204,88
01/2016	665	29/01/2016	266,02
12/2015	355	04/01/2016	147,25
11/2015	884	30/11/2015	347,83
10/2015	460	04/11/2015	179,12
09/2015	373	30/09/2015	147,31
08/2015	497	01/09/2015	199,88
07/2015	557	04/08/2015	216,63
06/2015	483	30/06/2015	167,55
05/2015	560	28/05/2015	194,28
04/2015	687	29/04/2015	238,34
03/2015	1097	31/03/2015	325,99

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 002.999.187 SÉRIE - B

Emitida em: 16/03/2016

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
Energia Eletrica Consumo	kWh	667	0,351829	234,67	0,00	,00%
Energia Cons. B. Amarela	kWh			5,41	0,00	,00%
Energia Cons. B. Vermelha	kWh			10,83	0,00	,00%
Total - Preço (1)				250,91		

31 MAR. 2016

Conjunto: DOIS VIZINHOS

Ref: 01/2016

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	3,85	3,00	1,97	91,81
Limite Mensal:	11,01	7,89	5,98	
Limite Trimestral:	22,03	15,79		
Limite Anual:	44,07	31,58		

Tensão Contratada: 127/254 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela onária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a ap o destes indicadores a qualquer tempo.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 250,91
Composição dos Valores	Reservado ao Fisco	
Distribuição	55,57	3CF4.5B83.CBC4.CF5D.787E.01DD.BC49.0AEB
Enc. Setoriais	27,88	
Energia	139,64	
Transmissão	8,63	
Tributos	19,19	
Soma Demonstrativo	250,91	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,42 E COFINS R\$15,77 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

A PARTIR DE 01/03/2016 - PIS/PASEP 1,32% e COFINS 6,08%.

Periodos Band. Tarif.: Vermelha:16/02-29/02 Amarela:01/03-14/03

COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTOS R/OS SERVICOS FUNCAO DA NOTA FISCAL INDICADA NO DANFE	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.086.653
SERIE: 001

 COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RUA GENERAL OSORIO COASUL, SAO JOAO PR - 85570-000 Fone: 04635338100 Fax: 04635338177	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
	0 - ENTRADA ☐ 0
	1 - SAIDA ☐
	Nº.: 000.086.653 SERIE: 001 FOLHA: 1/1


CHAVE DE ACESSO DA NF-e 4115 0679 8635 6900 0130 5500 1000 0866 5313 3700 8362
Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
Arquivos XML e DANFE estão disponíveis em www.coasul.com.br
PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 141150093652681 22/06/2015 15:23:17

NATUREZA DA OPERACAO COMPRA DE PRODUTORES
INSCRICAO ESTADUAL 3140015244
INSC. ESTADUAL SUB. TRIBUT.
CNPJ 79863569000130

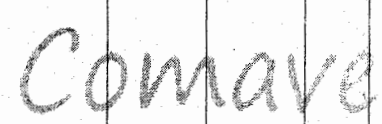
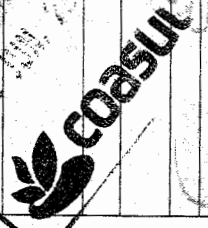
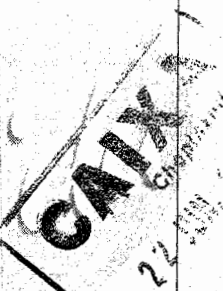
DESTINATARIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSAO
NOME / RAZAO SOCIAL ERICA DIANE SFREDO E/OU DELAIR TURELLA		019.098.339-67	22/06/2015
ENDERECO LINHA VITORIA	BAIRRO / DISTRITO ZONZ RURAL	CEP 85560-000	DATA ENTRADA/SAIDA 22/06/2015
MUNICIPIO CHOPINZINHO	FONE / FAX 0	UF PR	HORA ENTRADA/SAIDA 15:21:26

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.758,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUT. DESPESAS ACESS. 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.758,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
NOME / RAZAO SOCIAL		1 - EMISSOR 2 - DESTINATARIO	2			
ENDERECO		MUNICIPIO		UF	INSCRICAO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA Coasul	NUMERO 0101040103	PESO BRUTO 1.800,00	PESO LIQUIDO 1.800,00	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS												
COD. PROD	DESCRICAO DOS PRODUTOS / SERVICOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	%ICMS
4786	SOJA COMERCIAL 14/15 000020, 000021,	12019000	051	1102	Kg	1.800,00	0,9767	1.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CALCULO DO ISSQN	
INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00
BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMACOES COMPLEMENTARES 1 - ICMS DIF. CFE DEC. 6080/12 ART. 167 IT 70 Ponderal: 40,43 Capital: 8,79 Mun. Producao: CHOPINZINHO VALOR A FIXAR = 20.634 KGS OU 344 SACAS	

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA REGIÃO DA MATA VERDE		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 000.084.381 SERIE: 001

		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA ☐ 1 - SAIDA ☒ Nº.: 000.084.381 SERIE: 001 FOLHA: 1/1	
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RUA GENERAL OSORIO COASUL, SAO JOAO PR - 85570-000 Fone: 04635338100 Fax: 04635338177		CHAVE DE ACESSO DA NF-e 4115 0579 8635 6900 0130 5500 1000 0843 8113 3700 8368	
NATUREZA DA OPERACAO COMPRA DE PRODUTORES		Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRICAO ESTADUAL 3140015244		Arquivos XML e DANFE estão disponíveis em www.coasul.com.br	
INSC. ESTADUAL SUB. TRIBUT. 79863569000130		PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 141150080604386 23/05/2015 13:40:02	

DESTINATARIO / REMETENTE			
NOME / RAZAO SOCIAL ERICA DIANE SFREDO E/OU DELAIR TURELLA		CNPJ / CPF 019.038.339-67	DATA DE EMISSAO 28/05/2015
ENDEREÇO LINHA VITORIA	BAIRRO / DISTRITO ZONZ RURAL	CEP 85560-000	DATA ENTRADA/SAIDA 28/05/2015
MUNICIPIO CHOPINZINHO	FONE / FAX 0	UF PR	HORA ENTRADA/SAIDA 13:35:39

FATURA / DUPLICATA	
--------------------	--

CALC. DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.055,60	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUT. DESPESAS ACESS. 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.055,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZAO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATARIO ☒	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRICAO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA Coasul	NUMERO 0101040103	PESO BRUTO 2.160,00	PESO LIQUIDO 2.160,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS												
COD. PROD	DESCRICAO DOS PRODUTOS / SERVICOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% IPI
000000	SOJA COMERCIAL 14/15 000020,	12019000	051	1102	Kg	2.160,00	0,951	2.055,60	0,00	0,00	0,00	0,00
21/05/2015 21/05/2015 21/05/2015 Comave												

CALCULO DO ISSQN			
INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMACOES COMPLEMENTARES 1 - ICMS DIF. CFE DEC. 6080/12 ART. 107 IT 70 PIS/COFINS PIS/COFINS: 47,28 PIS/COFINS: 10,28 MUN. Producao: CHOPINZINHO SALDO A PAGAR = 22.434 KMS OU 374 SACAS		

Município de Chopinzinho

CNPJ: 76.995.414/0001-60

17

Demonstrativo de Salário

Referente: Abril / 2016

Nome: Erica Diane Sfredo
CPF: 01909833967
Cargo: Agente Com. Saude CLT
Lotação: Atencao Basica - EFE

Matricula: 15421
Admissão: 10/07/2013
Vinculo: Celetista

Verba	Complemento	Base	Proventos	Descontos
Salario Base	200	R\$1238,33	R\$1238,33	R\$
Auxilio Alimentacao		R\$100,00	R\$100,00	R\$
PMAQ		R\$0,00	R\$500,00	R\$
Seguro de Vida		R\$7,83	R\$	R\$7,83
INSS	8	R\$1238,33	R\$	R\$99,06

Líquido R\$1731,44



Município de Chopinzinho 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Receituário

Guillermo Dari Spedo Insella

Paciente crônico, 2 anos, apresenta quadro de tetraespasticidade por lesão motora periventricular moderada, necessitando de estímulos fisioterápicos e para melhorar motoros. Necessita de estímulos fisioterápicos neurológicos, principalmente do tipo Buenos Aires, 22 (vinte e dois) sessões por mês por um período de 1 (um) ano.

31/05/16

Dr. Alexandre Cogo
Médico
CRM - PR 34.906

Tome remédio somente quando necessário e na quantidade que for indicada pelo médico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2016

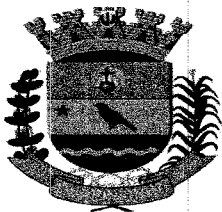
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE TRATAMENTO FISIOTERAPICO ESPECIALIZADO.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Tratamento Fisioterápico Especializado, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 1983/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

20

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01		TRATAMENTO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	211	Sessões	Tratamento Fisioterápico: Método Cuevas Medek Exercises (Nível III).	220,00	46.420,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 46.420,00

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.

Daniele Verdi
DANIELE APARECIDA VERDI
Responsável Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

A empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPEZ LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.106.897/0001-56, situada na Rua Itacolomi, 963, centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, vem através desta DECLARAR a pedido, de que, o paciente **GUSTAVO DAVI SFRIDO TURELLA**, está realizando nesta Clínica tratamento Fisioterápico com o Método Cuevas Medek Exercises em Nível III, sendo que o custo de cada sessão é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e o cronograma de tratamento do paciente fica assim disposto:

Numero Sessões	Tratamento	Vir Unit	Vir Mensal
10 semanas	Método Cuevas Medek Exercises (Nível III)	220,00	8.800,00
CUSTO MENSAL DO TRATAMENTO			8.800,00

Sendo o que firmamos a declarar e por ser esta a expressão da verdade, firmamos.

Pato Branco, 18 de maio de 2016.


CLINICA DE FISIOTERAPIA
BACARIN LOPEZ LTDA - EPP
RUA ITACOLMI 963 - CENTRO
CEP 84020-000 - PATO BRANCO - PR

[Imprimir](#)[Fechar](#)

Avaliação com Método CME- Clínica Rehabilitar

De: **Clinica Rehabilitar** (clinicarehabilitar@hotmail.com)

Enviada: quinta-feira, 19 de maio de 2016 15:10:40

Para: alinekarla@hotmail.com (alinekarla@hotmail.com)

Bom Dia!

Prezada Aline,

A Clínica Rehabilitar é a precursora do método Cuevas Medek Exercises (CME) no Brasil, método criado pelo fisioterapeuta chileno Ramón Cuevas há mais de 40 anos e destinado exclusivamente a crianças com atraso no desenvolvimento motor.

Para a criança se enquadrar na terapia CME, é necessário que ela passe por uma avaliação inicial na clínica para definir o quadro motor desta criança. **O valor da avaliação é de R\$ 400,00 com agendamento prévio.**

O valor da mensalidade para crianças que realizam fisioterapia CME **1x/semana** é de **R\$ 700,00**, e **2x/semana** **R\$ 1400,00**. Cada sessão possui duração de 45 minutos.

O tratamento não possui um período de tempo pré-determinado, pois varia de acordo com a evolução da criança, as reavaliações acontecem a cada quatro meses.

23

Estamos á disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Letícia Silveira
Secretária

Rua Espirito Santo,14 Aclimação-SP
Fone:011 2579-1585
www.clinicarehabilitar.com.br

[Imprimir](#)

Tratamento Diário - Clínica Reabilitar

De: **Clinica Reabilitar** (clinicarehabilitar@hotmail.com)

Enviada: quinta-feira, 19 de maio de 2016 14:32:34

Para: alinekarla@hotmail.com (alinekarla@hotmail.com)

Prezada Aline,

A Clínica Reabilitar é a precursora do método Cuevas Medek Exercises (CME) no Brasil, método criado pelo fisioterapeuta chileno Ramón Cuevas há mais de 40 anos e destinado exclusivamente a crianças com atraso no desenvolvimento motor.

O tratamento Diário é realizado de segunda a sexta-feira, totalizando 10 sessões para 1 semana no valor de **R\$2000,00** e 20 sessões para 2 semanas no valor de **R\$4000,00**.

Pode ser realizado de segunda feira a quinta feira com a Dra. Renata ou Dra Carolina, conforme agendamento prévio e de sexta feira o tratamento é realizado apenas com Dra Carolina.

O valor será cobrado como sessões avulsas.

O valor de sessões avulsas é de **R\$200,00**

É necessário realizar um depósito de **R\$400,00**, para confirmação do agendamento. No caso de desmarcação sem aviso prévio o valor não será reembolsado.

Dados para depósito:

Banco Bradesco

Ag: 1067

Conta corrente: 1908-9

Renata Marques Professiori

CPF: 308.847.238.01

**por favor, fazer depósito identificado ou enviar comprovante de depósito via e-mail ou whatsapp*

Outras informações importantes sobre o Tratamento Diário

1. Os horários podem variar de acordo com a agenda.
2. Não serão feitas sessões em horários seguidos, sempre terão intervalos para descanso do paciente.
3. Não é permitido fazer outros tratamentos no mesmo período do Tratamento Diário.
4. Não é permitido fazer tratamento intensivo de outros métodos com menos de três meses de intervalo do Tratamento Diário.
5. Trazer tênis para usar sem as órteses.
6. Trazer Raios-X do quadril e laudo da última Ressonância Magnética do crânio.
7. Enviar autorização médica para início do tratamento diário.
8. Para agendamentos feitos com muita antecedência, sempre confirmar antes de reservar passagens e hotel.
9. Sugerimos que o paciente chegue um dia antes do início do tratamento, para que haja tempo para descanso antes do início das sessões.
10. Sugerimos comprar a passagem de retorno para um dia após o término do tratamento, pois não podemos garantir que teremos horário de sessão de acordo com o voo de volta.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Rua Espírito Santo,14 Aclimação-SP

Fone:011 2579-1585

www.clinicarehabilitar.com.br

From: fernandadavi@hotmail.com
Subject: Re: Orçamento Cuevas
Date: Tue, 24 May 2016 17:26:57 -0300
To: alinekarla@hotmail.com

Boa tarde Aline,

O valor da avaliação é de R\$ 300,00 reais e de cada sessão é de R\$ 135,00 reais.
No atendimento intensivo (02 sessões/ dia) de uma semana o valor é de R\$ 300,00 reais da avaliação mais R\$ 1.350,00 reais referentes a 10 sessões igual R\$ 1.650,00 reais.

Já para duas semanas o valor é de R\$ 3.000,00 reais (avaliação + 20 sessões).

Fico à disposição
Clínica: Fisioterapia Pediátrica
Dra. Fernanda Davi
Telefones: 55 (11) 96470-9569
E-mail: fernandadavi@hotmail.com
Avenida: Macuco, Nº 726, Moema - São Paulo - SP.
<http://www.fisioterapiapediatrica.com/>

From: alinekarla@hotmail.com
To: fernandadavi@hotmail.com; alinekarla@hotmail.com
Subject: Orçamento Cuevas
Date: Mon, 23 May 2016 19:08:20 +0000

Olá Fernanda, Boa Tarde,

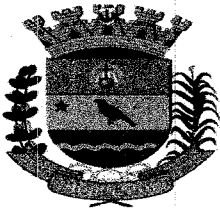
Como o combinado por telefone da tarde de 23/05/2016, encaminho as especificações para orçamento de fisioterapia no método Cuevas.

O tratamento é para uma criança de 02 anos - Gustavo Davi Sfredo Turella.

O paciente necessita da avaliação, e o pedido médico é para o tratamento intensivo. Se possível especificar, valor da secção individual e em pacotes mensais de 30 secções ao mês ou diárias ou duas secções por dia a cada 15 dias.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,
Aline Carla Gomes Maffioletti
Assistente Social - CRESS 10867
Email: alinemaffioletti@gmail.com, alinekarla@hotmail.com



Secretaria Municipal de Saúde

28

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

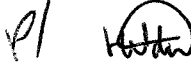
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA TRATAMENTO FISIOTERÁPICO COM MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISES EM NÍVEL III PARA O PACIENTE JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA – VALOR R\$ 46.420,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660) FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/06/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

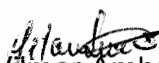
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS.

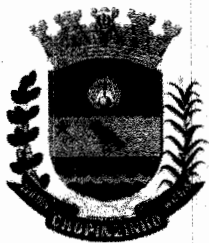
Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de serviços fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 284 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

AUTORIZAÇÃO

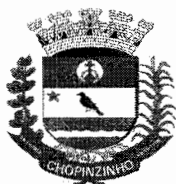
Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1983/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de junho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS
PELO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISES NÍ-
VEL III**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º ---/2016 - PRESENCIAL

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS __:__(_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS PELO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISES – NÍVEL III.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 44 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

34

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.**

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 -



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

c) Constar preço unitário e total dos serviços por ITEM e valor TOTAL, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário dos serviços elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabele-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.5 – Comprovação através de Declaração, de que a Empresa possui capacidade técnica e operativa e dispõe de Profissionais capacitados e habilitados para desenvolver os serviços fisioterápicos solicitados.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor **UNITÁRIO ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada automaticamente após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora. Caso as empresas remanescentes desejarem retirar seus envelopes de habilitação no dia da sessão, deverão solicitar verbalmente ao Pregoeiro que constará em ata tal procedimento, ficando as empresas então desclassificadas para posteriores convocações e impedidas de apresentar nova documentação.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento.

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recorrer.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A Contratada deverá realizar os serviços em Clínica própria, que deverá estar localizada num raio máximo de 100 (cem) quilômetros de distância da cidade de Chopinzinho-PR.
- 8.2 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e especializados no método solicitado.
- 8.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o deslocamento do paciente até a Clínica.
- 8.4 - A fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo da Senhora Daniele Aparecida Verdi, CPF: 066.160.719-44.
- 8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.8. O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.9. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
- 9.0. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 46.420,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.
- 9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços executados e apresentação da Nota Fiscal, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal. O pagamento fica condicionada à apresentação:
 - a - Da apresentação da CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND do INSS, CND do FGTS e CNDT.
- 9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

40

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660).

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 20 de junho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unit. R\$	Total R\$
1	211	Sessões	Tratamento Fisioterápico: Método Cuevas Medek Exercises (Nível III).	220,00	46.420,00

A Contratada deverá realizar os serviços em Clínica própria, que deverá estar localizada num raio máximo de 100 (cem) quilômetros de distância da cidade de Chopinzinho-PR.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e especializados no método solicitado.

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o deslocamento do paciente até a Clínica.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços executados e apresentação da Nota Fiscal, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

O pagamento fica condicionado à apresentação:

Da apresentação da CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND do INSS, CND do FGTS e CNDT.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	211	Sessões	Tratamento Fisioterápico: Método Cuevas Medek Exercises (Nível III).		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA CONTRATO Nº ---/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 151/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
1	211	Sessões	Tratamento Fisioterápico: Método Cuevas Medek Exercises (Nível III).		

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar os serviços em Clínica própria, que deverá estar localizada num raio máximo de 100 (cem) quilômetros de distância da cidade de Chopinzinho-PR.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e especializados no método solicitado. Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o deslocamento do paciente até a Clínica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o preço total de R\$ ---- (-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços executados e apresentação da Nota Fiscal, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal. O pagamento fica condicionada à apresentação: a - Da apresentação da CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND do INSS, CND do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pela senhora Daniele Aparecida Verdi – CPF: 726.992.809-68.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução dos serviços será por sessões, com estimativa de 22 (vinte e duas) sessões mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

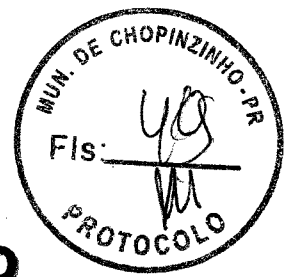
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/06/002101
Data Protoc...: 21/06/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO, PARANÁ

Processo licitatório n151/2016
Edital nº _/2016
Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO



Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de serviços fisioterápicos pelo método Cuevas Medek Exercises Nível III destinado ao paciente Gustavo Davi Sfredo Turella .(Fls. 04).

A então Secretária Municipal de Saúde, Sra Daniella Aparecida Verdi, apresentou justificativa, relatando os problemas de saúde que acometem o paciente, ressaltando que dos orçamentos apresentados, a Clínica localizada no Município de Pato Branco é a mais próxima, e que as outras clínicas estão localizadas no estado de São Paulo, o que tornaria o tratamento mais oneroso, pois o município se responsabiliza pelo transporte do paciente. Na justificativa faz menção aos métodos Bobath e Cuevas.(Fls. 05).

Foram acostados aos autos estudo social (fls.06-07) em que se conclui que o paciente teria direito a 80% da concessão do benefício, com fulcro na Resolução 02-2013 do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Acostados aos autos receituários médicos à fl. 07 em que o médico prescreve fisioterapia pelos métodos Bobath e Cuevas Medek; e à fl. 08 em que o mesmo médico, Dr. Alexandre Cogo, CRM-PR 34.906, prescreve tratamento pelo método Cuevas Medek, em 22 sessões mensais, pelo período de um ano.

Vale frisar que Bobath e Cuevas Medek, salvo melhor juízo, são tratamentos fisioterápicos distintos. No termo de referência somente verificamos o método Cuevas Medek. Seria recomendável que a Secretaria de Saúde instrísse melhor processos com esta especificidade.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 19) e, posteriormente, autorizou o Processo Licitatório, na Modalidade de Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, e solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 31).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



O Termo de Referência juntado às fls. 20 delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos às folhas 21-27, com o intuito de se verificar os preços praticados no mercado.

Ressalte-se que à guisa de orçamento a CPL juntou aos autos uma declaração de que o paciente faz tratamento pelo Método Cuevas Medek ao custo de R\$ 220, 00 por sessão. O recomendável seria um orçamento com base no termo de referência, em que o número de sessões e o período de tratamento são diversos. Os outros orçamentos apresentam valores inferiores por sessão -- R\$ 200,00 e R\$ 150,00.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 28).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 29).

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 32-48), em que ficou estabelecido que o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; o Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e alterações; Lei Complementar Municipal nº 083-2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Quanto ao mérito, entendemos que, com base nos orçamentos acostados aos autos, o valor de mercado que consta no termo de referência está acima da média. Além disso, a pesquisa deveria ser feita com base no número de sessões e período de tratamento, o que não foi efetuado em nenhum dos orçamentos.

No caso da Clínica de Fisioterapia Bacarin Lopes LTDA-EPP ser a única da região a oferecer o referido tratamento, e atendidos todos os requisitos da Inexigibilidade, os serviços poderiam ser contratados sem a necessidade do pregão, mas além de não ser o entendimento da Comissão Permanente de Licitações no processo em análise, esta Procuradoria já emitiu parecer desfavorável à contratação por inexigibilidade de serviços fisioterápicos pelo método Cuevas Medek no processo de inexigibilidade 25-2016 conforme verificamos em trecho do referido parecer a seguir disposto:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio, 381
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



"Da mesma forma, não restou comprovada a exclusividade da empresa, o que deve ser feito através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, nem tampouco restou demonstrada a notória especialização profissional da empresa, conforme disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, § 1º, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial/ exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

§ 1º Q Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. ;"(Fls.46).

Destarte, caso não sejam demonstrados rigorosamente os requisitos da inexigibilidade, e não sendo caso de dispensa de licitação, só resta à Administração realizar o processo licitatório; no caso, pregão.

Pesquisando a exígua jurisprudência acerca do tema, verificamos que nas ações judiciais propostas, tendo como escopo que o poder Público custeie o referido tratamento em casos análogos, verificamos que a tendência do Judiciário em condenar o estado e/ou município a custear o tratamento, fundamentando a solidariedade do estado e município no dever de prestar atendimento à saúde do cidadão, sobretudo aos hipossuficientes, e concedendo inclusive antecipadamente o direito ao tratamento, tendo em vista o *fumus boni iuris* e o perigo da demora.

Considerando a Resolução SESA 166/2016 que amplia a responsabilidade do município à Média e Alta Complexidade no que tange às ações na Saúde, não há que se falar em ausência de responsabilidade do município em ações de média complexidade, como no caso em tela.

Vejamos resumos de julgados de casos análogos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: AG 20130028338 SC 2013.002833-8 (Acórdão)

Relator(a): Jorge Luiz de Borba

Julgamento: 12/08/2013

Órgão Julgador: Primeira Câmara de Direito Público Julgado

Agravante: Estado de Santa Catarina

Procuradora: Elisângela Strada (Procuradora do Estado) (22352SC)

Agravado: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Parte(s):

Promotora: Ana Elisa Goulart Lorenzetti (Promotora)

Interessados: Município de Maravilha e outro

Ementa

DIREITO À SAÚDE. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL. ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA TRATAMENTO DA MICROCEFALIA, DO ATRASO NO DESENVOLVIMENTO E DA EPILEPSIA. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E PERIGO DE DANO À SAÚDE DA PACIENTE. INEFICÁCIA DA TERAPIA INDICADA NÃO COMPROVADA.

"Havendo prova inequívoca capaz de convencer o juiz da verossimilhança das alegações e fundado o receio de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273, do CPC) decorrente da demora na entrega da prestação jurisdicional definitiva, mostra-se escorreita a decisão que concede a antecipação de tutela obrigando o Estado a fornecer o tratamento de que necessita a agravada para manutenção de sua saúde" (AI n. , de Canoinhas, rel. Des. Jaime Ramos, j. 13-8-2009). ASTREINTES. AFASTAMENTO DE OFÍCIO. "A multa cominatória (astreinte) prevista nos §§ 4º e 5º do art. 461 do Código de Processo Civil tem por finalidade coagir o devedor a cumprir ordem judicial que lhe impõe obrigação de fazer ou de não fazer. Não pode ser admitida a sua conversão em multa sancionatória. Nas demandas em que o autor requer do Estado a 'prestação individual de saúde' (AgSL n. 47, Min. Gilmar Mendes; AI n. 550.530-AgR, Min. Joaquim Barbosa; CR, art. 196; Lei n. 8.080/1990), não é razoável, salvo situações excepcionais, a imposição de multa cominatória, pois raramente atenderá à sua finalidade. É recomendável que o devedor seja advertido de que, não cumprida a ordem judicial no prazo estabelecido, poderá ser sequestrado numerário suficiente para custear o tratamento (STJ, T1, AgRgREsp n. 1.002.335, Min. Luiz Fux; T2, AgRgREsp n. 935.083, Min. Humberto Martins). [...]" (AI n. , de Tubarão, rel. Des. Newton Trisotto, j. 28-5-2013). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Dados Gerais

Processo: REEX 13909681 PR 1390968-1 (Decisão Monocrática)

Relator(a): Lélia Samardã Giacomet



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Julgamento: 13/07/2015

Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível

Publicação: DJ: 1609 20/07/2015



Decisão

VISTOS e examinados estes autos de Apelação Cível e Reexame Necessário sob nº 1.390.968-1, do Juízo Único da Comarca de Clevelândia, em que é remetente Juiz de Direito, são Apelantes 1) Estado do Paraná; 2) Município de Clevelândia; e Apelados 1) Estado do Paraná e 2) Stefany Aparecida da Luz Machado. I - Trata-se de Recurso de Apelação e Reexame Necessário interpostos pelo Estado do Paraná (apelante 1) e Município de Clevelândia (apelante 2), nos autos da ação de obrigação de fazer, com pedido de tutela antecipada, autuada sob nº 0000849-44.2014.8.16.0071, em trâmite perante o Juízo Único de Clevelândia, proposta por Stefany Aparecida da Luz Machado, ora representada por sua genitora Silvana da Luz da Silva, contra a sentença (mov. 62.1) pela qual o juiz singular julgou procedente o pedido inicial e extinto o processo com resolução do mérito, para: 2 "condenar os réus a fornecer/custear todo o tratamento fisioterapêutico de que a autora necessita, conforme indicação médica, pelo tempo que perdurar a indicação, em clínica especializada mais próxima a sua residência, bem como, arque com eventuais custos de locomoção e hospedagem, sob pena de multa diária de R\$ 200,00, por descumprimento, na forma do art. 461, § 4º, CPC." Por fim, condenou os réus ao pagamento das custas e honorários da sucumbência arbitrados em R\$ 500,00, com a devida correção. Inconformado, o Estado do Paraná interpôs recurso de apelação (mov. 71.1), ocasião em que repisou os argumentos iniciais, sustentando, em apertada síntese, que: (a) houve ofensa ao princípio da isonomia; (b) ausência de demonstração documental da necessidade emergencial do tratamento, em detrimento do direito de outros pacientes que aguardam por seus tratamentos. Por seu turno, o Município de Clevelândia apelou da sentença, cujas razões estão acostadas no mov. 86.1, arguindo: (a) o caso dos autos não corresponde a serviços de atenção básica de saúde, mas média e de alta complexidade, extrapolando a competência desta municipalidade, além de gerar inviabilidade de outros atendimentos de sua competência; (b) limitação à reserva do possível, e encaminhamento da responsabilidade pelo custo ao Estado, o qual é mais capacitado financeiramente para arcar com a obrigação. Devidamente cientificado, o Estado do Paraná (apelado 1) e Stefany Aparecida da Luz Machado (apelado 2) apresentaram contrarrazões, ocasião em que rechaçaram todas as teses suscitadas pelos Apelantes (mov. 93.1 e 96.1). 3 Distribuído o feito neste Tribunal de Justiça, foram os autos remetidos à douta Procuradoria Geral de Justiça, a qual emitiu pronunciamento pelo desprovimento do recurso (fls. 125/134-TJ). É o relatório. II - Da análise dos autos, denota-se que a 4ª Câmara Cível não é competente para a análise e julgamento do presente recurso. Explico. O art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.153/2009, que instituiu os Juizados Especiais da Fazenda Pública, dispõe o seguinte, in verbis: "Art. 2º É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos. § 4º No foro onde estiver instalado Juizado Especial da Fazenda Pública, a sua competência é absoluta." (grifou-se) Com o escopo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

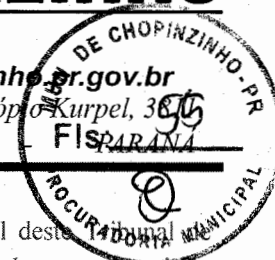
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 365

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



regulamentar o mencionado diploma normativo, o Órgão Especial deste Tribunal de Justiça editou as Resoluções nos 10/2010 e 93/2013, as quais são claras ao preceituar que as ações que tratam do fornecimento de medicamentos são de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, desde que observado o valor limite de 60 salários mínimos, in verbis: Resolução nº 10 de 14 de maio de 2010. (...) Art. 2º. Considerando a necessidade de estudos 4 aprofundados para atendimento da organização e adequação dos serviços judiciais e administrativos para acolhimento integral das matérias de competência estatuídas pela Lei n. 12.153/09, a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública do Estado do Paraná ficará limitada às causas no valor de até 40 (quarenta) salários mínimos relativas a: IV - fornecimento de medicamentos e tratamentos de saúde" (redação do inciso dada pela Resolução 74-2012, de 8 de outubro de 2012)-*-*-*-*-* Resolução nº 93 de 12 de agosto de 2013. (...) Art. 13. À vara judicial a que atribuída competência do Juizado Especial da Fazenda Pública compete processar, conciliar e julgar as causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e dos Municípios até o valor de 60 (sessenta) salários-mínimos, definidas na Lei Federal nº 12.153/2009, bem como dar cumprimento às cartas precatórias de sua competência, observadas as limitações introduzidas pelas Resoluções 10/2010 e 71/2012 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (redação do artigo dada pela Resolução 97-2013, de 11 de novembro de 2013). Nesse contexto, não pairam dúvidas acerca da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública quanto ao julgamento de ações que digam respeito ao fornecimento de medicamento e tratamentos médicos em geral, limitado ao valor de 60 salários mínimos. In casu, da análise apurada da causa de pedir e pedidos contidos na exordial, denota-se que o feito de origem versa sobre o tratamento de saúde que atinge montante inferior ao limite legal. 5 Para fins de fixação do valor da causa, possibilitando a avaliação do alcance do limite legal do Juizado Especial, acima especificado, deve ter em conta o valor total das importâncias correspondentes às prestações vincendas em um ano, considerando que a obrigação é de trato sucessivo, por não haver data prevista para o fim da necessidade do tratamento médico. Com efeito, o tratamento fisioterapêutico mensal, considerando a terapia crânio sacral, cuevas medek exercises, fonoterapia e terapia ocupacional, alcança o valor de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais) mensais, cujo valor, considerando as prestações vincendas no período de um ano, totaliza R\$ 40.560,00, valor este que não ultrapassa o montante do limite legal para causas de competência do Juizado. Logo, em se tratando de Juízo Único, cuja competência abrange o Juizado Especial da Fazenda Pública de Clevelândia, e que o valor faz com que a competência seja dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, a competência recursal é de uma das Turmas Recursais. Assim, redistribuam-se os autos a uma das Turmas Recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública, para a análise do presente recurso. Publique-se e intimem-se. Diligências necessárias. Autorizo o Chefe da Divisão Cível a subscrever os expedientes necessários. Curitiba, 10 de julho de 2015. LÉLIA SAMARDÃ GIACOMET Desembargadora Relatora

Diante do exposto, recomendamos que seja refeita a pesquisa de mercado, talvez utilizando como parâmetro serviços localizados no Estado do Paraná, e não recomendamos que haja contratação por preço superior ao pesquisado; não vemos óbice a que o processo licitatório seja realizado mediante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Filho, 381

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

pregão presencial tipo menor preço, desde que como teto a Administração arque com o **valor de mercado**, e desde que não sejam comprometidas as políticas públicas de saúde do município, **não vemos óbice legal à contratação dos referidos serviços fisioterápicos**, mas deixamos registrado que no caso de se onerar o município com tratamentos desta natureza, a ponto de comprometer suas obrigações na referida pasta, não restaria outra alternativa senão atender tais pleitos somente via ordem judicial, isto no caso de se avolumarem casos análogos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 13 de julho de 2016.

MÁRCIO STRINGARI

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/07/002498

Data Protoc...: 13/07/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/07/2016

Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde

58

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de Tratamento Fisioterápico Especializado com Método Cuevas Medek Exercises em Nível III para o paciente GUSTAVO DAVI SFREDO TURELLA, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação do serviço, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

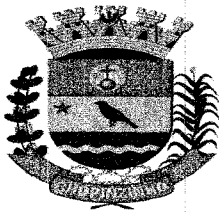
As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de julho de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

59



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de Tratamento Fisioterápico Especializado com Método Cuevas Medek Exercises em Nível III para o paciente GUSTAVO DAVI SFREDO TURELLA, Estudo Social, Declaração Assistente Social e Receituário Médico em anexo.

Considerando que o paciente tem 02 (dois) anos de idade e devido à má formação na gestação apresenta quadro discreto hipertonia generalizada e hiperreflexia profunda, com tônus aumentado e assimétrico à esquerda, gerando assim graves problemas no coração, pulmão, hemivértebra, agenesia renal, paralisia facial à esquerda, enrijecimento nos membros inferiores e faz uso contínuo de 02 (dois) medicamentos todos fornecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Devido a estes problemas o paciente necessita de estímulos neuroevolutivos, sendo estes realizados através de Métodos de Fisioterapia especializada Bobath e Cuevas, que podem oferecer resultados mais rápidos e eficazes para melhorar e controlar seus problemas de saúde, normalizar seu crescimento, manter sua qualidade de vida e diminuir as dores causadas pela doença.

Considerando que o Método de tratamento não é disponibilizado através do Consórcio Intermunicipal de Saúde e nenhuma Clínica Especializada do Município oferece o tratamento. O tratamento é de 22 (vinte e duas) sessões mensais, para o período de 12 (doze) meses, totalizando 264 sessões. O Estudo Social concede 80% do benefício.

Considerando os orçamentos recebidos, a clínica mais próxima ao Município de Chopinzinho está localizada no Município de Pato Branco, onde a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza transporte diário para o mesmo, e respeitando os princípios de economicidade, por se tratar de um tratamento especializado, as outras clínicas que disponibilizam o serviço se localizam no Estado de São Paulo, onde geraria um grande gasto para o Município de Chopinzinho.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de Processo Licitatório que irá dispor de Tratamento Fisioterápico Especializado para o paciente GUSTAVO DAVI SFREDO TURELLA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 25 de julho de 2016.



Secretaria Municipal de Saúde

60

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01		TRATAMENTO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	211	Sessões	Tratamento Fisioterápico: Método Cuevas Medek Exercises (Nível III).	220,00	46.420,00
VALOR TOTAL:					R\$ 46.420,00

Chopinzinho, 25 de junho de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

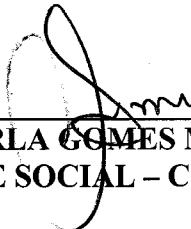
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado via contato telefônico, orçamentos atualizados no Estado do Paraná, referente ao Tratamento fisioterapêutico especializado com Método Cuevas Medek Exercícios em Nível III, para o Paciente Gustavo Davi Sfredo Turella, venho através desta esclarecer que no Estado somente duas Clínicas oferecem o Tratamento Especializadas solicitado.

Tendo em vista que, quando solicitado o orçamento na Clínica Fisioterapia Oásis - Centro de Reabilitação, localizada no Município de Francisco Beltrão, o responsável informou que não tem interesse em participar do Certame Licitatório, nem tão pouco fornecer o orçamento por escrito.

Diante do exposto acima, somente se prontificaram as Clínicas do Estado de São Paulo e do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em fornecer os orçamentos. Visto que o Método CME foi criado e desenvolvido na Venezuela, e a especialização de alto custo, ainda é realizada neste País, consequência disto, são poucas as Clínicas que oferecerem o Tratamento no Brasil. Segue em anexo orçamento atualizado da Clínica do Município de Pato Branco.

Chopinzinho, 15 de julho de 2016.


ALINE CARLA GOMES MAFIOLETTI
ASSISTENTE SOCIAL - CRESS/PR 10867

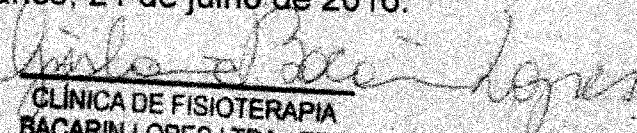
DECLARAÇÃO

A empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob numero 05.106.897/0001-56, situada na Rua Itacolomi, 963, centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, vem através desta DECLARAR a pedido, de que, o paciente **GUSTAVO DAVI SFREDO TURELLA**, está realizando nesta Clínica tratamento Fisioterápico com o Método Cuevas Medek Exercises em Nível III, sendo que o custo de cada sessão é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e o cronograma de tratamento do paciente fica assim disposto:

Numero Sessões	Tratamento	Vlr. Unit	Vlr. Mensal
10 semanais	Método Cuevas Medek Exercises (Nível III)	220,00	8.800,00
CUSTO MENSAL DO TRATAMENTO			8.800,00

Sendo o que tínhamos a declarar e por ser esta a expressão da verdade, firmamos.

Pato Branco, 21 de julho de 2016.

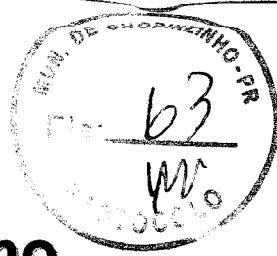

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
BACARIN LOPES LTDA - EPP
RUA ITACOLOMI, 963 - CENTRO
CEP 85501-240 - PATO BRANCO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



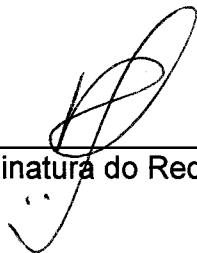
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/07/002698
Data Protoc. : 26/07/16
Requerente . : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/07/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kuppel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



DECLARAÇÃO

Eu, Ivoliciano Leonarchik, portador do RG nº 19.210.973-9 e inscrito no CPF nº 046.489.349-62, declaro para os devidos fins que somente duas Clínicas na Região oferecem o Tratamento fisioterapêutico especializado com Método Cuevas e apenas uma Clínica se prontificou em disponibilizar orçamento.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente.

Chopinzinho, 26 de julho de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

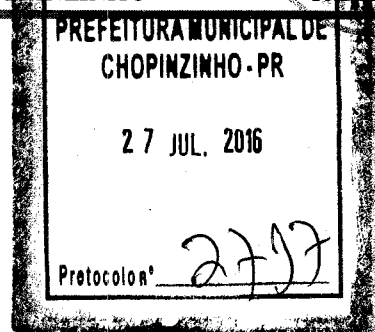
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurnel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PR



Processo licitatório nº 151/2016
Edital nº _ /2016
Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO



Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de serviços fisioterápicos pelo método Cuevas Medek Exercises Nível III destinado ao paciente Gustavo Davi Sfredo Turella .(Fls. 04).

A Divisão de Licitações requer às fls. 63 parecer jurídico desta Procuradoria acerca dos documentos acostados nos autos.

Foram acostados os seguintes documentos:

Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde: Fls. 58; justificativa: fls. 59; termo de referência: fls. 60.

Declaração da Assistente Social, Sra. Aline Carla Gomes Mafioletti, informando que somente há duas empresas na região que oferecem o tratamento, sendo que uma delas não teria o interesse em contratar com a administração, tampouco fornecer orçamento. No entanto, com a devida vênia a declarante, não há nos autos nenhum documento que corrobore tal assertiva. Mas considerando, a princípio, a possibilidade de competição, descartamos a Inexigibilidade.

Destarte, diante do valor estipulado, reiteramos que a via mais adequada é o Pregão, e a estimativa de valor de mercado a ser arcado pelos cofres públicos não deve ultrapassar tal limite.

Considerando que a única clínica a avaliar o caso específico do paciente foi a Clínica de Fisioterapia Bacarin Lopes LTDA – EPP, não vemos óbice a que o referido valor cotado por esta empresa sirva como balizador para realização do pregão, **desde que os valores das sessões do referido método sejam definidos de acordo com cada caso. Do contrário, reiteramos o nosso posicionamento do parecer inicial, de que devem ser apuradas as médias dos orçamentos acostados aos autos.**

Diante do exposto, esta Procuradoria recomenda que a Divisão de Licitações envide esforços para dirimir tal questão junto à



Município de Chopinzinho

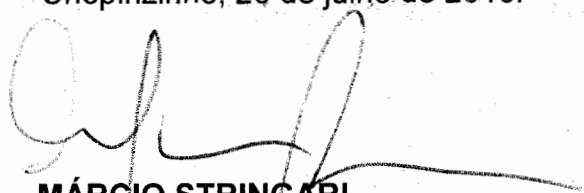
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



secretaria solicitante, e que, após, prossiga o certame sem a necessidade do retorno dos autos a esta Procuradoria, devido ao *periculum in mora* do caso em análise.

Chopinzinho, 26 de julho de 2016.


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/07/002717
Data Protoc. : 27/07/16
Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/07/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, Ivoliciano Leonarchik, portador do RG nº 19.210.973-9 e inscrito no CPF nº 046.489.349-62, declaro para os devidos fins que somente duas Clínicas na Região oferecem o Tratamento fisioterapêutico especializado com Método Cuevas e apenas uma Clínica se prontificou em disponibilizar orçamento.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente.

Chopinzinho, 26 de julho de 2016.

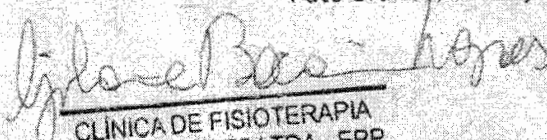
IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

A empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.106.897/0001-56, situada na Rua Itacolomi, 963, centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, vem através desta DECLARAR que, tratamento Fisioterápico com o Método Cuevas Medek Exercises em Nivel III, é específico para o paciente GUSTAVO DAVI SFREDO TURELLA, sendo que o custo de cada sessão é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Sendo o que tínhamos a declarar e por ser esta a expressão da verdade, firmamos.

Pato Branco, 29 de julho de 2016.



CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
BACARIN LOPES LTDA - EPP
RUA ITACOLOMI, 963 - CENTRO
CEP 85501-240 - PATO BRANCO - PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 93/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS
PELO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISES NÍ-
VEL III**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º 93/2016 - PRESENCIAL

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 22 DE AGOSTO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS PELO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISES – NÍVEL III.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 11 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 -



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 93/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 93/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).
- c) Constar preço unitário e total dos serviços por ITEM e valor TOTAL, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário dos serviços elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabele-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

71

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.5 – Comprovação através de Declaração, de que a Empresa possui capacidade técnica e operativa e dispõe de Profissionais capacitados e habilitados para desenvolver os serviços fisioterápicos solicitados.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

75

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor **UNITÁRIO ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada automaticamente após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora. Caso as empresas remanescentes desejarem retirar seus envelopes de habilitação no dia da sessão, deverão solicitar verbalmente ao Pregoeiro que constará em ata tal procedimento, ficando as empresas então desclassificadas para posteriores convocações e impedidas de apresentar nova documentação.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recur-

76



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A Contratada deverá realizar os serviços em Clínica própria, que deverá estar localizada num raio máximo de 100 (cem) quilômetros de distância da cidade de Chopinzinho-PR.
- 8.2 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e especializados no método solicitado.
- 8.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o deslocamento do paciente até a Clínica.
- 8.4 - A fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo da Senhora Daniele Aparecida Verdi, CPF: 066.160.719-44.
- 8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.8. O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.9. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
- 9.0. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 46.420,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.
- 9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços executados e apresentação da Nota Fiscal, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal. O pagamento fica condicionada à apresentação:
 - a - Da apresentação da CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND do INSS, CND do FGTS e CNDT.
- 9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: *SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (660).*

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

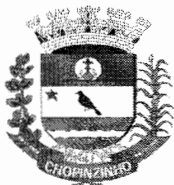
13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 26 de julho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unit. R\$	Total R\$
1	211	Sessões	Tratamento Fisioterápico: Método Cuevas Medek Exercises (Nível III).	220,00	46.420,00

A Contratada deverá realizar os serviços em Clínica própria, que deverá estar localizada num raio máximo de 100 (cem) quilômetros de distância da cidade de Chopinzinho-PR.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e especializados no método solicitado.

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o deslocamento do paciente até a Clínica.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços executados e apresentação da Nota Fiscal, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

O pagamento fica condicionado à apresentação:

Da apresentação da CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND do INSS, CND do FGTS e CNDT.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 93/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	211	Sessões	Tratamento Fisioterápico: Método Cuevas Medek Exercises (Nível III).		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução e entrega do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejudgado nº 09 – TCE/PR).

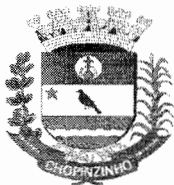
Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 93/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA CONTRATO Nº 93/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 151/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 93/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
1	211	Sessões	Tratamento Fisioterápico: Método Cuevas Medek Exercises (Nível III).		

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar os serviços em Clínica própria, que deverá estar localizada num raio máximo de 100 (cem) quilômetros de distância da cidade de Chopinzinho-PR.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e especializados no método solicitado. Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o deslocamento do paciente até a Clínica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o preço total de R\$ ----- (-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços executados e apresentação da Nota Fiscal, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal. O pagamento fica condicionada à apresentação: a - Da apresentação da CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND do INSS, CND do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pela senhora Daniele Aparecida Verdi – CPF: 726.992.809-68.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução dos serviços será por sessões, com estimativa de 22 (vinte e duas) sessões mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito

Contratada

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 93/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercises Nível III. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 09 de Agosto de 2016

NG Nossa Gazeta®

ANO 0

Eleições

Disputa Eleitoral - Chopinzinho para Prefeito



Jurandir Martinelli / Enio Ceni (vice)

Alvaro Scolaro / Vanderlei Verdi (vice)

Disputa Eleitoral - São João para Prefeito



Altair José Gasparetto

João Maria Augusto Ferreira

Disputa Eleitoral - Saudade do Iguacu para Prefeito

ões Legais

89

social de que trata esta lei,
nímas:

de	Passeios	Área (m²)
ento	Laterais	
2m	2,50m/0,00m	6.592,32
1m	2,50m	2.000,78
1m	2,50m	1.627,79
1m	2,50m	1.654,64
1m	2,50m	1.641,06
1m	2,50m	1.665,19
1m	2,50m	2.990,21
2m	2,50m	3.540,35
0m	2,50m	780,00
0m	2,50m	1.751,00
50m	3,0m/3,5m	14.991,93
		39.235,27m²

liberada para implantação a
Lotes nºs 01, da quadra nº
nº 03, Lotes nºs 01 a 19, da

29, da quadra 06; Lote nº 01,
da quadra 09; Lote nº 01, da
dra 12; Lotes nºs 01 a 06, da
e recebimento das obras de
m realiza-las, após a efetiva
ção de medidas de estímulo
nal de Interesse Social do

PORTARIA Nº 460/2016

Nomeia representante do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco para compor a Comissão Intersectorial Responsável pela Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município de Chopinzinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 444/2016, de 20 de julho de 2016, que nomeou os membros da Comissão Intersectorial Responsável pela Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a necessidade intersectorial de elaboração do Plano Municipal; e

CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige uma definição de uma "comissão intersectorial" que irão esboçá-lo e colocá-lo a aprovação do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a compor a Comissão Intersectorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Chopinzinho, como representante do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, sendo titular Eliana Dalmut e suplente Susana Bellê Monteiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



Chopinzinho, PR, 20 de julho de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 11/2016

Súmula: Reavaliação e Aprovação do

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 93/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercises Nível III. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 94/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de agosto de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Locação de Equipamento Oftalmológico – Auto Refrator. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 95/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de criação e manutenção de Web Site. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 96/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 31 de agosto de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R Barela – Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência contratual para 19/02/2017. Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 03/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 239/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão para Escavadeira Hidráulica Komatsu PC160LC-8. Valor total: R\$ 5.533,01

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

90

Terça-Feira, 09 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1184

Página 5 / 040

PORTARIA Nº 459/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO que no ato de nomeação da servidora Keli Fernanda de Souza Oliveira, sua lotação foi genérica, apenas citando a Secretaria de Assistência Social, não sendo especificado Departamento e/ou Divisão,

RESOLVE:

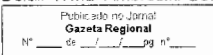
Art. 1º—Lotar a Servidora Keli Fernanda de Souza Oliveira, matrícula funcional nº 1862-3, junto à Secretaria de Assistência Social/Departamento de Proteção Social Especializada/Divisão de Alta Complexidade/Casa Lar, a partir de 14 de março de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto-Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini-Secretário de Administração



Cod200305

PORTARIA Nº 461/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

RESOLVE:

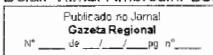
Art. 1º—CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias à Servidora Lidiane Ambrosini, Psicóloga, matrícula funcional nº 1757-6, relativas ao período aquisitivo de 03 de junho de 2015 a 02 de junho de 2016, que será usufruída em dois períodos, sendo de 02 a 11 de agosto de 2016 e de 1º a 20 de fevereiro de 2017.

A Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto-Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini-Secretário de Administração



Cod200305

PORTARIA Nº 462/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.590/2008, de 18 de dezembro de 2009, e Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

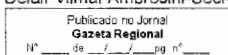
Art. 1º—CONCEDER à professora Karine Cardoso, Professora, matrícula funcional nº 1414-2, ampliação de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 15 de agosto a 16 de dezembro de 2016 ou no interesse da Administração.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto-Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini-Secretário de Administração



Cod200305

PORTARIA Nº 463/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Municipal Complementar 068/2012, 03 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO requerimento da servidora Neide Maria Gasparetto Pasquali, protocolado sob o nº 2907/2016,

RESOLVE:

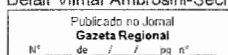
Art. 1º—REVOGAR a portaria nº 416/2016, de 01 de julho de 2016, que concedeu à servidora Neide Maria Gasparetto Pasquali, matrícula funcional nº 913-5, licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 08 de agosto de 2016.

Art. 2º—Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto-Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini-Secretário de Administração



Cod200305

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2016—PROCESSO SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

O Secretário de Assistência Social do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Para Aprendizes, Editais nº 033/2016, de 13/06/2016 e 039/2016, de 24/06/2016 – Cotistas,

RESOLVE**TORNAR PÚBLICO:**

I—A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem as vagas para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

ADRIAN SIMÃO DOS SANTOS
BRUNA MENDES
SILVANA RIBEIRO
EMILY MAYARA DE OLIVEIRA
LEONARDO ROQUE KURPEL
THIAGO FORLIN DO NASCIMENTO
ALEXANDRE VANIN
PEDRO HENRIQUE CRISTOFEL MACHADO
MATEUS FREITAS MENDES
GABRIEL DE SOUZA NERIZ
ANA CLAUDIA KURPEL
ERICA VALENTINA CERBATTO
KALUAN FRANCISCO MARTINS
MAIARA CRISTIANE GAEBIM
IARA RECH MIRANDA GONÇALVES
STEFANI BAGGIO
CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA
SABRINA KACANA NECKEL CARNEIRO
GEOVANE RODRIGUES DA SILVA
RAQUEL PRESTES SUBTIL
JOÃO PAULO ZAMARCHI
GLAUCIA DANIELI DIAS ADORNES
KELLI LAUDICEIA DE QUADROS MAJOR

II—A convocação dos candidatos cotistas para assumirem a vaga para a qual se habilitaram, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas:

LUIZ HENRIQUE ERHARDT
NELI BARETTO

III – Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

IV – O candidato interessado em assumir a vaga para a qual foi convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

Carteira de identidade;

CPF;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para os que já possuem título de eleitor);

Comprovante de Residência no Município de Chopinzinho (fatura de energia elétrica);

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Certidão de matrícula e frequência no ensino fundamental

ou médio, ou para os que já concluíram o ensino médio, certificado de conclusão;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certificado de Reservista (quando do Sexo Masculino e maior de 18 anos);

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (quando for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos (quando for o caso);

Comprovante de matrícula escolar dos filhos de até 14 anos (quando for o caso);

Uma foto 3x4, recente;

Exame Admissional.

V – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2016.

Valmir Teles Mendes - Secretário de Assistência Social

Cod200305

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 93/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercícios Nível III. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 94/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de agosto de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Locação de Equipamento Oftalmológico – Auto Refrator. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 151/2016 Pregao No 93/2016

Razao Social: 4254 - Clinica de Fisioterapia Bacarin

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.106.897/0001-56

Endereco: Rua Itacolomi

Bairro: Pato Branco

CEP: 85501-240

UF: PR

Telefone:

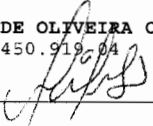
E-mail:

Representada por: MARIA INES DE OLIVEIRA CASARIL

RG: 00.000.000-0 CPF: 589.450.919-04

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 5045 - MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPL

Credenciado: Nao

CNPJ: 06.066.493/0001-49

Endereco: RUA NEREU RAMOS

Bairro: CENTRO

CEP: 89990-000

UF: SC

Telefone:

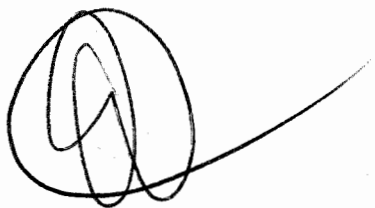
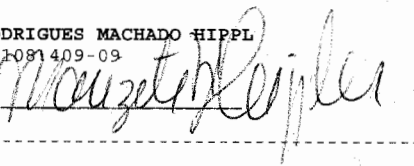
E-mail:

Representada por: MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPL

RG: 00.000.000-0 CPF: 001.1081409-09

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

ANEXO 3 – CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a Sra. Maria Inês de Oliveira Casaril, com Cédula de Identidade RG nº 4.324.788-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 589.450.919-04, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidade cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimentos de todos os aspectos relativos a licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

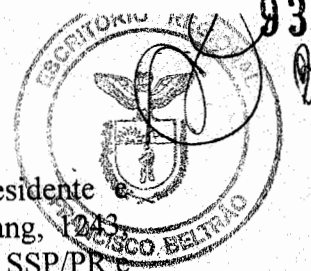
Pato Branco, 22 de agosto de 2016.


05.106.897/0001-56
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
BACARIN LOPES LTDA - EPP
RUA ITACOLOMI, 963 - CENTRO
CEP 85501-240

PATO BRANCO

PR

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.
CONTRATO SOCIAL



MAURO LOPES, brasileiro, casado, maior, fisioterapeuta, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1243, Centro, portador da carteira de identidade civil RG n.º 3.941.045-1 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 620.218.779-49; **GISLAINE BACARIN LOPES**, brasileira, casada, maior, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1243, Centro, portadora da carteira de identidade civil RG n.º 4.332.317-0 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 707.349.929-04, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto Lei n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de “**CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.**”, tendo sua sede e foro em Pato Branco – Pr., à Rua Tamoio, 113, sala 100, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de junho de 2002..

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: **MAURO LOPES**, 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato; **GISLAINE BACARIN LOPES**, 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.

Sócio	quotas	valor – R\$
MAURO LOPES	9.500	R\$ 9.500,00
GISLAINE BACARIN LOPES	500	R\$ 500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Art. 54 do decreto n.º 1.800.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Prolabore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investida na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução os sócios **MAURO LOPES e GISLAINE BACARIN LOPES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios superstites e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem – estes na conformidade com o formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentando para o arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, que os impessam de exercer atividades mercantis.

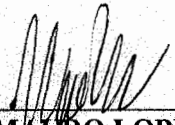
[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.]

**CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

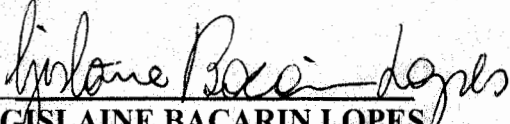


E estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

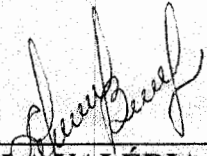
Francisco Beltrão – Pr., 24 de Maio de 2002.



MAURO LOPES



GISLAÍNE BACARIN LOPES



CARLA VALÉRIA LOPES BRESOLIN
RG Nº 3.696.131-7 - PR



QUEILA TURBIN
RG Nº 6.180.542-7 - PR

**USO DA FIRMA
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.**



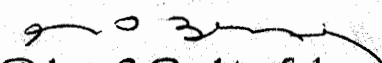
MAURO LOPES



GISLAÍNE BACARIN LOPES

Este instrumento foi elaborado por Wilson Marcos Lopes, portador do CRC/PR n.º 034211/O-0.


WILSON MARCOS LOPES
CONTADOR
CRC-PR 034211/O-0
CPF 602.982.279-91


Roberto C. Bandeira Sedor
Advogado - OAB-PR 19.452
Fone: (46) 524-1800

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/06/2002
SOB O NÚMERO:
41204819800
Protocolo: 02/125712-4
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN
LOPES LTDA
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
CNPJ Nº 05.106.897/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



MAURO LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade Civil - RG n.º 3.941.045-1, expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 620.218.779-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Pr., Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1243 - Centro, CEP 85.601-020; **GISLAINE BACARIN LOPES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade civil - RG n.º 4.332.317-0, expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 707.349.929-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1243 - Centro, CEP 85.601-020. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "**CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA**", com sede e foro em Pato Branco - Pr., à Rua Tamoio, 113, sala 100, centro, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204819800, por despacho em sessão de 14 de junho de 2002, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.106.897/0001-56, resolvem alterar seu Contrato Social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

X **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade que era em Pato Branco - Pr., à Rua Tamoio, 113, sala 100 - Centro, CEP 85.501-070, passa a ser à RUA ITACOLOMI, 963, CENTRO, CEP 85.501-240, PATO BRANCO - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na proporção das quotas que possuem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude dessa modificação, a cláusula 7ª do Contrato Social passa a Ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula 5ª do Contrato Social onde constava: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos do Art. 2º da Lei n. 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude dessa modificação, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Fica suprimida a Cláusula 11ª do Contrato Social onde constava: Fica investido na função de gerente da sociedade e

CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
CNPJ Nº 05.106.897/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



dispensado de prestação de caução os sócios **MAURO LOPES e GISLAINE BACARIN**.

CLÁUSULA QUINTA: Fica incluída a Cláusula de administração com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos sócios MAURO LOPES e GISLAINE BACARIN, com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula 12ª do Contrato Social onde constava: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude dessa modificação, a Cláusula 12ª do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica incluída a cláusula de deliberação com a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

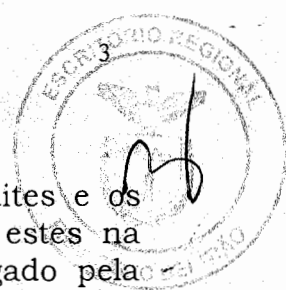
CLÁUSULA OITAVA: Fica incluída a Cláusula de abertura e fechamento de filial com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Fica alterada a Cláusula 10ª do Contrato Social onde constava: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "pro labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude dessa modificação, a Cláusula 10ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica suprimida a Cláusula 13ª do Contrato Social onde constava: O falecimento de qualquer dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobreviventes ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a

CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
CNPJ Nº 05.106.897/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios supérstites e os herdeiros do “de cujus” quitados seus haveres se existirem, estes na conformidade com o formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade inclusive apresentando para o arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e com mais os herdeiros se for o interesse destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica incluída esta Cláusula, com a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula 14ª do Contrato Social onde constava: Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude dessa modificação, a Cláusula 14ª do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime de exercer atividades mercantis falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica incluída esta cláusula com a seguinte redação: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Itacolomi, nº 963, bairro Centro, em Francisco Beltrão – Pr, CEP n.º 85.501-240.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **CLINICA DE FISIOTERAPIA.**

CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
CNPJ Nº 05.106.897/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



99

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 DE JUNHO DE 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Mauro Lopes	9.500	9.500,00	95,00
Gislaine Bacarin Lopes	500	500,00	05,00
Total	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios MAURO LOPES e GISLAINE BACARIN, com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
CNPJ Nº 05.106.897/0001-56
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – Pr., 06 de Outubro de 2003.

MAURO LOPES

GISLAÏNE BACARIN

TESTEMUNHAS:

CARLA VALÉRIA LOPES BRESOLIN
RG N.º 3.696.131-7 – PR
QUEILA TUBIN
RG N.º 6.180.542-7 – PR

Este instrumento foi elaborado por Wilson Marcos Lopes, portador do CRC/PR n.º 034211/O-0.

WILSON MARCOS LOPES
CONTADOR
CRC-PR 034211/O-0
CPF 602.982.279-91

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2003
SOB NÚMERO: 20033174008
Protocolo: 03/317400-8
Empresa: 41 2 0481980 0
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN
LOPES LTDA
MARIA THERÉZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

101
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.106.897/0001-56
NIRE: 41204819800

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURO LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.941.045-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 620.218.779-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1243, Centro, CEP: 85.601-020 e **GISLAINE BACARIN LOPES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.332.317-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 707.349.929-04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1243, Centro, CEP: 85.601-020. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de “**CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP**”, com sede e foro, na Rua Itacolomi, 963, Centro, CEP: 85.501-240 – Pato Branco – Pr., devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204819800, por despacho em sessão de 14 de junho de 2002, e último ato registrado sob o n.º 20033174008 por despacho em sessão de 14 de outubro de 2003, resolvem alterar seu Contrato Social e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA MOTORA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **MAURO LOPES**, passa a residir em Pato Branco à Rua Afonso Pena, 1490, Bairro Anchieta, CEP: 85.501-530.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **GISLAINE BACARIN LOPES**, passa a residir em Pato Branco à Rua Afonso Pena, 1490, Bairro Anchieta, CEP: 85.501-530.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e posteriores alterações, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.106.897/0001-56
NIRE: 41204819800
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.106.897/0001-56

NIRE: 41204819800

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURO LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.941.045-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 620.218.779-49, residente e domiciliado em Pato Branco á Rua Afonso Pena, 1490, Bairro Anchieta, CEP: 85.501-530 e **GISLAINE BACARIN LOPES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG n.º 4.332.317-0 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 707.349.929-04, residente e domiciliada em Pato Branco á Rua Afonso Pena, 1490, Bairro Anchieta, CEP: 85.501-530. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **“CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP”**, com sede e foro, na Rua Itacolomi, 963, Centro, CEP: 85.501-240 – Pato Branco – Pr., devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204819800, por despacho em sessão de 14 de junho de 2002, e último ato registrado sob o n.º 20033174008 por despacho em sessão de 14 de outubro de 2003, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **“CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP”** e tem sua sede á Rua Itacolomi, 963, Centro, Pato Branco- Pr., CEP: 85.501-240.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Mauro Lopes	9.500	9.500,00	95,00
Gislaine Bacarin Lopes	500	500,00	5,00
Total	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA MOTORA**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.106.897/0001-56

NIRE: 41204819800

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MAURO LOPES** e **GISLAINE BACARIN LOPES**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA : A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.106.897/0001-56

NIRE: 41204819800

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

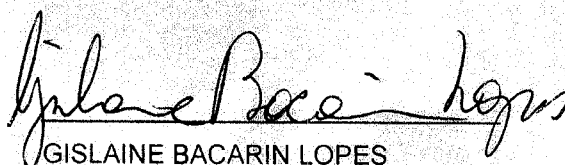
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco— Pr.15 de maio de 2012.



MAURO LOPES



GISLAINE BACARIN LOPES

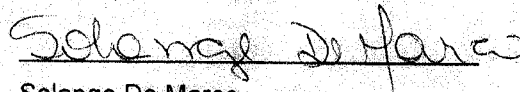
Testemunhas:



Eduardo Misturini

CPF: 035.594.459-65

RG: 8.129.156-0



Solange De Marco

CPF: 839.982.689-87

RG: 6.090.213-5





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

104

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN E LOPES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0481980-0	CNPJ 05.106.897/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/06/2002	Data de Início de Atividade 01/06/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rua ITACOLOMI, 963, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-240			
Objeto Social CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FISICA MOTORA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MAURO LOPES 620.218.779-49	9.500,00	SOCIO	Administrador
GISLAINE BACARIN LOPES 707.349.929-04	500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 27/06/2012 Número: 20124597661			REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/541865-6

CURITIBA - PR, 19 de agosto de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, 963, CENTRO, PATO BRANCO – PR.

CNPJ: 05.106.897/0001-56

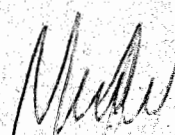
FONE: (46)3224-5287

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bacarinlopes@hotmail.com

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 093/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 22 de agosto de 2016.



MAURO LOPES
CPF: 620.218.779-49
RG: 3.941.045-1 SSP/PR
Cargo: Sócio Administrador

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP

ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, 811 CENTRO – SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

CNPJ: -06.066.493/0001-49

FONE/FAX: (49) 3344-2511

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 93/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Oeste- SC, 22 de Agosto de 2016.



Nome completo: Marizete Rodrigues Machado Hippler

Empresária

CPF: 001.108.409-09

RG: 3.409.279

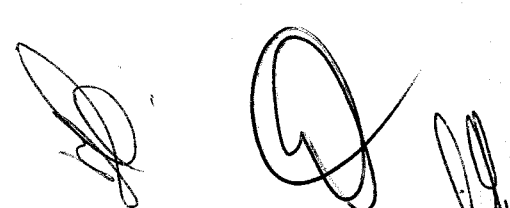
MARIZETE R. MACHADO HIPPLER EPP

CNPJ 06.066.493/0001-49

RUA NEREU RAMOS, 811 - CENTRO

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

CONTABILIDADE E SERVIÇOS





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0332580-2	CNPJ 06.066.493/0001-49	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/01/2004	Data de Início de Atividade 02/01/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NEREU RAMOS, 811-SALA 01, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO À EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAIS, TELEATENDIMENTO, SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA, PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, ATIVIDADE MÉDICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA E ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.			
Capital: R\$ 394.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 06/05/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER Identidade: 3409279, SSP/SC Estado Civil: CASADO CPF: 001.108.409-09 Regime de Bens: COMUNHÃO PARCIAL			

Florianópolis - SC, sexta-feira, 15 de julho de 2016

André Luiz de Rezende

Sertisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

ID: 3,409,274
 NAME: MONZIE RICHARD MICHAEL RICHARD
 ADDRESS: MONZIE RICHARD MICHAEL RICHARD
 DATE: 08/28/2005
 SIGNATURE: [Signature]
 EXPIRATION: 08/28/2015
 ID: 3,409,274
 NAME: MONZIE RICHARD MICHAEL RICHARD
 ADDRESS: MONZIE RICHARD MICHAEL RICHARD
 DATE: 08/28/2005
 SIGNATURE: [Signature]
 EXPIRATION: 08/28/2015

ID: 3,409,274
 NAME: MONZIE RICHARD MICHAEL RICHARD
 ADDRESS: MONZIE RICHARD MICHAEL RICHARD
 DATE: 08/28/2005
 SIGNATURE: [Signature]
 EXPIRATION: 08/28/2015

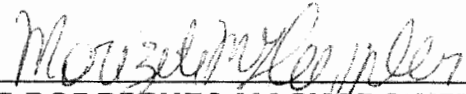
[Signature]
 [Signature]
 Confere com original

**REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER empresária da empresa, MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER ME, com sede na RUA NEREU RAMOS ,811 SALA 01 , CENTRO , NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE -SC CEP 89.990-000, constituída nessa Junta Comercial, em 06/01 /2004 , sob o NIRE nº 42103325802 CNPJ nº06.066.493/0001-49, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo previsto pela legislação em vigor, que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

São Lourenço do Oeste -SC, 03 de dezembro de 2013.

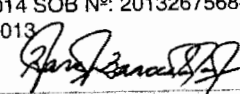


MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2014 SOB Nº: 20132675684
Protocolo: 13/267568-4, DE 10/12/2013

Empresa: 42 1 0332580 2
MARIZETE RODRIGUES MACHADO
HIPPLER EPP



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Comprovado com assinatura



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
MARIZETE RODRIGUES MACHADO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
SÃO LOURENÇO D' OESTE		SC	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL			
CASADA			
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☐	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
DORINEL VIEIRA MACHADO		ENEDINA RODRIGUES MACHADO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
26-05-1975	12C-3.409.279	SSP	SC
CPF (número)			
001.108.409-09			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA CORONEL BERTASO			809
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	89990-000	
MUNICÍPIO			UF
SÃO LOURENÇO D OESTE			SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SANTA CATARINA:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
MARIZETE RODRIGUES MACHADO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA NEREU RAMOS			811
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 1	CENTRO	89990-000	
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LOURENÇO D' OESTE		SC	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
10.000,00		DEIS MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
7140-4/03	ALUGUEL DE FITAS, VIDEOS, DISCOS, CARTUCHOS E SIMILARES.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
02-01-2004		NIRE anterior	
USO DA JUNTA COMERCIAL			
EXEMPLETE DE AUTORIZAÇÃO			
1 - SIM			
3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentelgeral/procurador)			
MARIZETE RODRIGUES MACHADO			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
15/12/2003	MARIZETE RODRIGUES MACHADO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTIC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2004

SOB Nº: 42103325802

Protocolo: 03/290354-5

MARIZETE RODRIGUES MACHADO

FABIANA EVERLING DE FREITAS

SECRETÁRIA GERAL

93.12.03



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103325802		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		111	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) DORINEL VIEIRA MACHADO			(mãe) ENEDINA RODRIGUES MACHADO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/05/1975		IDENTIDADE (número) 3409279		CPF (número) 001.108.409-09	
Órgão emissor SSP		UF SC			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CORONEL BERTASO				NÚMERO 809	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 89.990-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8705				UF SC	
MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL MARIZETE RODRIGUES MACHADO ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NEREU RAMOS				NÚMERO 811	
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 89.990-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8705		MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE			
UF SC		PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marizetehippler@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 8219901 8211300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FOTOCÓPIAS E APOIO ADMINISTRATIVO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2004		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06066493000149		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
UF XX		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Marizete Rodrigues Machado Me					
DATA DA ASSINATURA 17/11/2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marizete Rodrigues Machado Me			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Região Maria Elvira
Região de Registro do Comércio
em São Lourenço do Oeste



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2011 SOB Nº: 20112043208
Protocolo: 11/204320-8, DE 17/11/2011

Empresa: 42 1 0332580 2
MARIZETE RODRIGUES MACHADO ME

Dr. Raul Borges Barcellos



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103325802		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		112	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) DORINEL VIEIRA MACHADO			(mãe) ENEDINA RODRIGUES MACHADO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/05/1975		IDENTIDADE (número) 3409279		Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 001.108.409-09		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CORONEL BERTASO				NUMERO 809	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 89.990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado na Junta Comercial) 8705
MUNICIPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE					UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA					
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NEREU RAMOS				NUMERO 811	
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 89.990-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado na Junta Comercial) 8705
MUNICIPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE		UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 337.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 8211300 9700500 8599604 8011101 XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOMÉSTICOS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; XXXXXXXXX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/02/2004		NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06066493000149		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER ME					
DATA DA ASSINATURA 22/01/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIZETE RODRIGUES MACHADO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Denielli Maitello / Matr. 387384

Assessor de Registro Mercor

23 JAN 2013



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2013 SOB Nº: 20130249092
Protocolo: 13/024909-2, DE 23/01/2013

Empresa: 42 1 0332580 2

MARIZETE RODRIGUES MACHADO



42103325802

Abstract

~~114~~

BLASCO BORGES BARCELLOS



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42103325802	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADA

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
FEMININO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
DORINEL VIEIRA MACHADO	ENEDINA RODRIGUES MACHADO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
26/05/1975	3409279	SSP	SC	001.108.409-09

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA CORONEL BERTASO	809

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	89990000	

MUNICÍPIO	UF
SAO LOURENCO DOESTE	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

[illegible]

NOME EMPRESARIAL
MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NUMERO
RUA NEREU RAMOS	811

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	(Uso da Junta Comercial)
SALA 01	CENTRO	89990000	

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (e-mail)
SAO LOURENCO DOESTE	SC	BRASIL	contabilidade@contratecslo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
394.000,00	Trezentos e Noventa e Quatro Mil Reais

CODIGO DA ATIVIDADE ECONOMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal)	SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO À EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAIS.

Atividade Principal	TELEATENDIMENTO, SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, FORNECIMENTO E CUSTÓDIA DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, SERVIÇOS DE
8121400	

Atividades Secundárias

5620101

6920601

7020400	
7119704	

7810800	
---------	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
02/01/2004	06066493000149	NIIRE anterior UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ☐ - \$IM ☐

	XXXX	XXXX	GOVERNAMENTAL ☐ 3- NAO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			

DATA DA ASSINATURA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

28/04/2015		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTADA		AUTENTICAÇÃO
DEFERIDO		

PUBLIQUE-SEE ARCHIVE-SE

WALMIR SEGATO
Reg. 506 02

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2015 SOB Nº 2015721876

05 MAIO 2015

[illegible]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

117

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103325802		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) DORINEL VIEIRA MACHADO		(mãe) ENEDINA RODRIGUES MACHADO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/05/1975	IDENTIDADE número 3409279	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 001.108.409-09			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CORONEL BERTASO			NÚMERO 809
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89990000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SAO LOURENCO DOESTE	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA NEREU RAMOS			NÚMERO 811
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89990000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SAO LOURENCO DOESTE	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contabilidade@contratecsio.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 394.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trezentos e Noventa e Quatro Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8121400 Atividades Secundárias 8220200 8599604 8650002 8650C06 8660700	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06066493000149	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista) MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP			
DATA DA ASSINATURA 28/04/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE WALDIR SEGATTO Reg. - 506 02	AUTENTICAÇÃO		



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execucao.: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4254	Clinica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda	05.106.897/0001-56
5045	MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP	06.066.493/0001-49

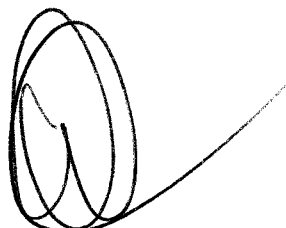
Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
	Clinica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda	MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP
	Valor Unitario 220,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor
	Quantidade 211,00	
	Valor Total 46.420,00	
	12 MESES	

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4254 - Clinica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda				
0001/0001	211,00	220,0000	46.420,00	

Total do Fornecedor: 46.420,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 46.420,00





Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital Nº 93/2016

EMPRESA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP

CNPJ: 05.106.897/0001-56

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, 96, CENTRO, PATO BRANCO – PR

CEP: 85501-220

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial 093/2016**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unit. R\$	Total R\$
1	211	Sessões	Tratamento Fisioterápico: Método Cuevas Medek Exercises (Nível III)	220,00	46.420,00

Valor total da proposta: R\$ 46.420,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais)

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital n. 093/2016.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta dias).

MAURO LOPES

Sócio administrador

CPF: 620.218.779-49

RG: 3.941.045-1 SSP/PR

Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0602

Conta Corrente: 2289-3 operação: 003

Clínica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda.

CNPJ: 05.106.897/0001-56



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

1.0

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN E LOPES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0481980-0	CNPJ 05.106.897/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/06/2002	Data de Início de Atividade 01/06/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rua ITACOLOMI, 963, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-240			
Objeto Social CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA MOTORA			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MAURO LOPES 620.218.779-49	9.500,00	SOCIO	Administrador
GISLAINE BACARIN LOPES 707.349.929-04	500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 27/06/2012 Número: 20124597661			REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/541865-6

CURITIBA - PR, 19 de agosto de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

121

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP
CNPJ: 05.106.897/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:23:56 do dia 23/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2016.

Código de controle da certidão: **00D5.C8DB.C661.38F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014595454-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.106.897/0001-56

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

123

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CLIN DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA

CNPJ/CPF...: 05.106.897/0001-56

ENDEREÇO...: ITACOLOMI

MUNICÍPIO..: PATO BRANCO

UF: PR

, 963 - CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 16/06/2016.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0019264/2016

Código de autenticidade da certidão: 829002603829002

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR



124

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05106897/0001-56
Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LT
Endereço: RUA TAMOIO 113 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

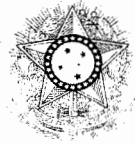
Certificação Número: 2016080305085129179303

Informação obtida em 18/08/2016, às 12:18:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'C' followed by a series of loops and a final flourish.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a series of loops and a final flourish.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

125

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.106.897/0001-56

Certidão nº: 41752885/2016

Expedição: 27/04/2016, às 16:38:35

Validade: 23/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.106.897/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTROS
COMPROMETIMENTOS**

CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.106.897/0001-56, sediada no município de Pato Branco-PR, à Rua Itacolomi, 963, centro, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 093/2016, DECLARA expressamente que:

- I- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- II- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando apta a contratar com o poder público.**
- III- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.**
- IV- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- V- DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de funcionários, parentes, nos graus relacionados nas colunas 01(um) e 02(dois) da tabela**

constante no final deste documentos; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência de graus parentescos relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referências:

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01)Pai (02)Mãe (03)Avô (04)Avó (05)Bisavô (06)Bisavó (07)Filho(a) (08)Neto(a) (09)Bisneto(a) (10)Irmão(ã) (11)Tio(a) (12)sobrinho(a)	(13)Padrasto (14)Madrasta (15)Cônjuge (16)Companheiro(a) (17)Sogro(a) (18)Cunhado(a) (19)Genro (20)Nora (21)Enteado(a) (22)Filhos do Companheiro(a)	(23)Neto(a)cônjuge (24)Neto(a)doCompanheiro(a) (25)Bisneto(a) do Cônjuge (26)Bisneto(a)doCompanheiro(a) (27)Cunhado(a) (28)Avós do Cônjuge (29)Avós do Companheiro(a) (30)Bisavós do Companheiro (31)Bisavós da Companheira

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Pato Branco, 22 de agosto de 2016.



MAURO LOPES



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO -
CREFITO-8 - RUA JAIME BALÃO, 580 CEP 80.040
-340 - Curitiba -PR - Fone 0800 - 645-2009**



138

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRE) N° 031009360208022016
Jurisdição: PARANA

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA

Endereço: R ITACOLOMI 963

Bairro: CLNTRO

CEP: 85501240

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

Registro no CREFITO: RE001245 em 18/03/2011 Livro
1250

CNPJ/CPF: 05106897000156

***** CORPO CLÍNICO *****

ANDREI POGLIA DA LUZ 131011-F -
STELLA GARCIA PACCHIONI 7824-TO -
ICARO CASSIANO CASARIL 129390-F - Responsável Técnico

MAURO LOPES 12799-F - Responsável Técnico
GISLAINE BACARIN LOPES 12797-F -
AGUEDA BACH 126371-F - Responsável Técnico
POLIANA RODRIGUES DA SILVA 138186-F -

Horário de Funcionamento: SEGUNDA A SEXTA 08:00 11:00 14:00 17:00

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da
FISIOTERAPIA.

É obrigação do Responsável legal - Técnico pelo consultório/clínica manter atualizados os dados cadastrais vinculados com este Conselho, nos
termos da legislação vigente, **válida até 01/06/2017**

IMPORTANTE:

Apresentação Obrigatória a Fiscalização
Esta Declaração deve ser fixada no Setor de
Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.

Declaração Digital n° **031009360208022016** Emitida eletronicamente via internet
as 11:08 de 10/08/2016. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do , ou
pelo código de barras (QR CODE) acima. Atenção: qualquer rasura ou emenda
invalidará este documento.

**CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

MAURO LOPES, brasileiro, casado, maior, fisioterapeuta, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1243, Centro, portador da carteira de identidade civil RG n.º 3.941.045-1 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 620.218.779-49; **GISLAINE BACARIN LOPES**, brasileira, casada, maior, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1243, Centro, portadora da carteira de identidade civil RG n.º 4.332.317-0 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 707.349.929-04, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto Lei n.º 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.", tendo sua sede e foro em Pato Branco - Pr., à Rua Tamoió, 113, sala 100, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de junho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: **MAURO LOPES**, 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato; **GISLAINE BACARIN LOPES**, 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.

Sócio	quotas	valor - R\$
MAURO LOPES	9.500	R\$ 9.500,00
GISLAINE BACARIN LOPES	500	R\$ 500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Art. 54 do decreto n.º 1.800.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

REPUBLICA MERCANTIL

PARANÁ

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, e que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pro labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investida na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução os sócios **MAURO LOPES** e **GISLAINE BACARIN LOPES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios supérstites e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem - estes na conformidade com o formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentando para o arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.

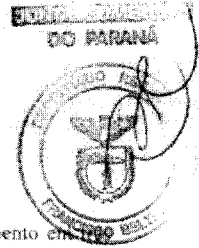
PARÁGRAFO ÚNICO - Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, que os impessam de exercer atividades mercantis.

Mauro Lopes

[Handwritten signatures]

**CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



E estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - Pr., 24 de Maio de 2002.

MAURO LOPES

GISLAÏNE BACARIN LOPES

CARLA VALÉRIA LOPES BRESOLIN
RG N° 3.696.131-7 - PR

QUEILA TUBIN
RG N° 6.180.542-7 - PR

**USO DA FIRMA
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.**

MAURO LOPES

GISLAÏNE BACARIN LOPES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CARTÃO DE REGISTRO EM 14/06/2002
SABOIA LIMA
412.048.198/00
Protocolo: 02/125712-4
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
TUFU BAME
SECRETÁRIO GERAL

Este instrumento foi elaborado por Wilson Marcos Lopes, portador do CRC/PR n° 034211/O-0.

WILSON MARCOS LOPES
CONTADOR
CRC-PR 034211/O-0
CPF 602.982.279-91

Roberto C. Bandeira Sador
Advogado - OAB-PR 19.452
Fone: (46) 524-1800

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.106.897/0001-56
NIRE: 41204819800

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURO LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.941.045-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 620.218.779-49, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1243, Centro, CEP: 85.601-020 e **GISLAINE BACARIN LOPES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.332.317-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 707.349.929-04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1243, Centro, CEP: 85.601-020. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "**CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP**", com sede e foro, na Rua Itacolomi, 963, Centro, CEP: 85.501-240 - Pato Branco - Pr., devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204819800, por despacho em sessão de 14 de junho de 2002, a último ato registrado sob o n.º 20033174008 por despacho em sessão de 14 de outubro de 2003, resolvem alterar seu Contrato Social e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA MOTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **MAURO LOPES**, passa a residir em Pato Branco à Rua Afonso Pena, 1490, Bairro Anchieta, CEP: 85.501-530.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **GISLAINE BACARIN LOPES**, passa a residir em Pato Branco à Rua Afonso Pena, 1490, Bairro Anchieta, CEP: 85.501-530.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e posteriores alterações, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.106.897/0001-56
NIRE: 41204819800

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

... A. D. ...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.106.897/0001-56
NIRE: 41204819800

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURO LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 3.941.045-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 620.218.779-49, residente e domiciliado em Pato Branco à Rua Afonso Pena, 1490, Bairro Anchieta, CEP: 85.501-530 e **GISLAINE BACARIN LOPES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.332.317-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 707.349.929-04, residente e domiciliada em Pato Branco à Rua Afonso Pena, 1490, Bairro Anchieta, CEP: 85.501-530. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de "**CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP**", com sede e foro, na Rua Itacolomi, 963, Centro, CEP: 85.501-240 - Pato Branco - Pr., devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204819800, por despacho em sessão de 14 de junho de 2002, e último ato registrado sob o n.º 20033174008 por despacho em sessão de 14 de outubro de 2003, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP**" e tem sua sede à Rua Itacolomi, 963, Centro, Pato Branco- Pr., CEP: 85.501-240.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Mauro Lopes	9.500	9.500,00	95,00
Gislaine Bacarin Lopes	500	500,00	5,00
Total	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FÍSICA MOTORA**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.106.897/0001-56
NIRE: 41204819800

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MAURO LOPES** e **GISLAINE BACARIN LOPES**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social da sociedade encerra - se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

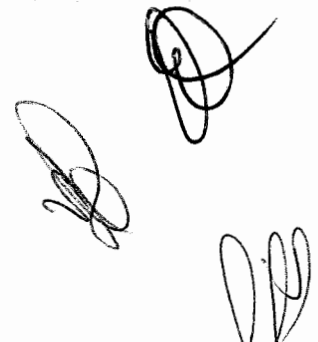
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude



CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.106.897/0001-56
NIRE: 41204819800

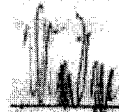
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

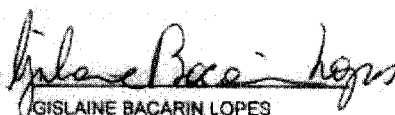
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-- Pr.15 de maio de 2012.

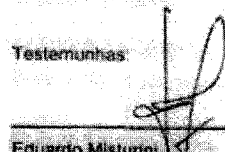


MAURO LOPES



GISLAÏNE BACARIN LOPES

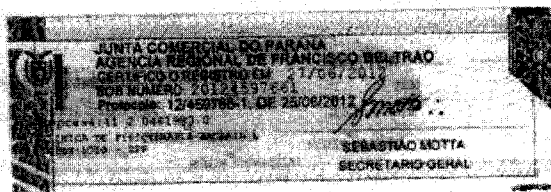
Testemunhas:



Eduardo Misturini
CPF: 035.594.459-65
RG: 8.129.156-0



Solange De Marco
CPF: 839.982.689-87
RG: 6.090.213-5



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.106.897/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2002
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ITACOLOMI	NÚMERO 963	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2245-287	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/03/2016** às **16:13:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP

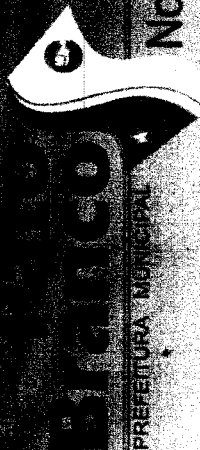
CNPJ 05.106.897/0001-56, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



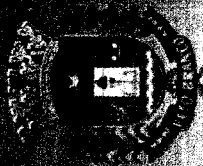
PATO BRANCO/PR, 17 de Agosto de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE





Nossa Terra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
NOMENCLATURA SOCIAL:	CLIN DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA		
ENDEREÇO:	* RUA ITACOLOMI	963	CASA
ATIVIDADE:	Clín de Fisioterapia		
CNPJ/CPF:	05.106.897/0001-56	ÁREA ÚTIL:	310,00
ALVARÁ:	552/2001	PROCESSO Nº:	220555
DATA EXPEDIÇÃO:	30/10/2001	CADASTRO CONTRIBUINTE:	2205550

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

[Signature]

[Signature]

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax (46) 3220-1544

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**EDITAL 093/2016****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MAXIMOS A SEREM PRATICADOS**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unit. R\$	Total R\$
1	211	Sessões	Tratamento Fisioterápico: Método Cuevas Medek Exercises (Nível III)	220,00	46.420,00

Locais de Entrega: Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e especializados no método solicitado.

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o deslocamento do paciente até a clínica.

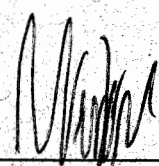
PAGAMENTO: O pagamento pelo município de Chopinzinho, à empresa contratada será realizado de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços executados e apresentação da Nota Fiscal, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

O pagamento fica condicionado à apresentação:

CND Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital.

Pato Branco, 22 de agosto de 2016.



CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.
CNPJ: 05.106.897/001-56



ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, 963, CENTRO, PATO BRANCO – PR.

CNPJ: 05.106.897/0001-56

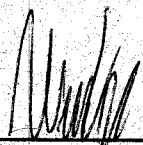
FONE: (46)3224-5287

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bacarinlopes@hotmail.com

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 093/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 22 de agosto de 2016.



MAURO LOPES

CPF: 620.218.779-49

RG: 3.941.045-1 SSP/PR

Cargo: Sócio Administrador

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4254	Clinica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda	05.106.897/0001-56
5045	MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP	06.066.493/0001-49

Lote/Item		Fornecedor		Fornecedor	
Quantidade		Valor Unitario		Valor Unitario	
Uni. Med.		Quantidade		Quantidade	
Descricao		Valor Total		Valor Total	
		Marca	Prazo	Marca	Prazo
0001/0001		Clinica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda		MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP	
Quantidade	211,00	Valor Unitario	220,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor	
Ses		Quantidade	211,00		
Tratamento Fisioterapico: Meto		Valor Total	46.420,00		
			12 MESES		

Sugestao por Menor Preco Unitario

4254 - Clinica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	211,00	220,0000	46.420,00		

Total do Fornecedor: 46.420,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 46.420,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1 2

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

Às quinze horas do dia vinte e dois de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 93/2016, para Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercises Nível III. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP
CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Na análise da documentação apresentada pela Empresa MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP, para o credenciamento verificou-se que esta possui ramo de atividade incompatível com o presente procedimento, descumprindo o item 2.1 do Edital, - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO. Com base nisso a empresa não foi credenciada para o presente procedimento. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante credenciada, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentou o preços inicial conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo iniciou-se a etapa de negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, onde foi detentora do menor preço a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA – EPP com valor total de R\$ 46.420,00. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para o ITEM, passou-se a análise do envelope de habilitação. Na análise da documentação a representante da empresa MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP, manifestou intenção de recurso em relação ao não credenciamento ao referido certame e ainda em relação a não apresentação da declaração exigida no item 4.4.5 do Edital e o contrato social não autenticado da empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA – EPP, ambos itens de habilitação. Neste instante a representante da empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP, declarou que possuía o contrato social original em mãos. Neste instante o pregoeiro declarou aberto o prazo de três dias úteis para que a empresa MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER EPP, apresente suas razões, ficando a recorrida intimada que em igual período apresente as contrarrazões. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.3

8

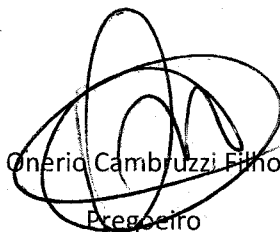
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 93/2016

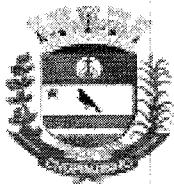
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS PELO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISES NÍVEL III

Despacho

Expirado o prazo recursal do processo em epígrafe, e considerando o não manifesto da recorrente, declaro como vencedora a empresa detentora do menor preço.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2016.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

114

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 93/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 93/2016**, de 29 de julho de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ONERIO CAMBRUZZI FILHO**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	46.420,00	Clínica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda

CHOPINZINHO, PR., 26/08/16


ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

ENVELOPE Nº 02 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL Nº 93/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
EMPRESA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
BACARIN LOPES LTDA – EPP
CNPJ: 05.106.897/0001-56

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR**

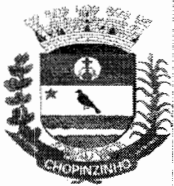
EDITAL Nº 93/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

**EMPRESA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
BACARIN LOPES LTDA – EPP**

CNPJ: 05.106.897/0001-56

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL Nº 93/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Marizete Rodrigues Machado Hippler EPP
CNPJ: 06.066.493/0001-49

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL No 93/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Marizete Rodrigues Machado Hippler EPP
CNPJ: 06.066.493/0001-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

149

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 93/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS PELO MÉTODO CUEVAS MEDEK EXERCISES NÍVEL III

Despacho

Em função das argumentações constantes em ata, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento, através de Parecer Jurídico, sobre o resultado final do processo em epígrafe.

Chopinzinho, 26 de agosto de 2016.


Onetio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/08/003176
Data Protoc. : 26/08/16
Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/08/2016

Assinatura do Requerente



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação para que a Procuradoria do Município realize análise jurídica da Ata do Pregão Presencial n°. 93/2016, para contratação de serviços fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercises Nível III

Ata do Pregão Presencial n°. 93/2016 acostada às fls. 142.

Data e hora designado, compareceram à sessão de pregão os representantes das empresas **MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER – EPP** e **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA. – EPP**.

Conforme descrito na Ata, o representante legal da empresa **MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER – EPP** apresentou documentação, em que ficou evidenciado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a empresa possui ramo de atividade incompatível com o presente procedimento, descumprindo as regras estabelecidas no edital. Forte nesses argumentos, houve o consequente descredenciamento da mesma.

Ato contínuo, houve abertura de envelope de preços da licitante credenciada – **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA. – EPP** – com preços regulares ao estipulado para o certame. Posteriormente, procederam-se as negociações de valores, conforme disciplina a Lei n°. 10.520/2002.

Realizada a etapa de negociação de valores, passou-se à análise do envelope de habilitação da empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA. – EPP**.

Da análise da documentação, o representante legal da empresa **MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER – EPP** manifestou interesse em interpor recurso administrativo, atacando os seguintes atos:

- a) Em relação ao seu descredenciamento;
- b) Em relação a não apresentação de documentos pela empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA. – EPP**, quanto a declaração exigida no Item 4.4.5 do Edital e o contrato social não autenticado da empresa.

Registra-se que, conforme descrito na Ata, o representante da empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA. – EPP** possuía o contrato social original em mãos, suprimindo de imediato esta omissão.

Destarte, o Sr. Pregoeiro declarou aberto o prazo de três dias úteis para que a empresa MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER apresentasse suas razões recursais, ficando a recorrida intimada para em igual período apresentar as contrarrazões.



Verifica-se que a empresa recorrente deixou de apresentar as razões recursais no prazo legal, conforme se depreende das fls. 143.

Vieram os autos para parecer jurídico.

Pois bem.

De acordo com o Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, a Procuradoria do Município é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo.

Ainda, a referida lei dispõe que são funções institucionais da Procuradoria Municipal exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral, referente às licitações, desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pelo município, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município. (art. 66b)

Portanto, cabe a esta Procuradoria cumprir e zelar pela observância da lei, do ato administrativo perfeito, pela supremacia e indisponibilidade do interesse público, bem como nortear-se pela aplicação dos princípios licitatórios envolvidos.

No que tange à sistemática recursal no âmbito de licitações, especificamente na modalidade Pregão Presencial, algumas considerações devem ser feitas.

A Lei Federal n. 10.520/2002, que disciplina acerca da modalidade de licitação denominada Pregão, dispõe expressamente:

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (grifei)

A doutrina nos ensina nos seguintes termos:

“Proclamado o vencedor da licitação pelo pregoeiro, contra essa decisão só poderá ser interposto recurso se o licitante interessado manifestar sua intenção de imediato, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões em igual prazo.” (LOPES MEIRELLES, Hely. Direito Administrativo Brasileiro. 41ª ed. Atual. até a Emenda Constitucional 84, de 2.12.2014. Malheiros Editores: São Paulo. Página 392.) (grifei)



Ainda:

“Define a Lei do *pregão* que, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

Em alguns *pregões*, o pregoeiro se limita a declarar o vencedor e franquear a palavra aos licitantes que devem nesse momento externar a intenção de recorrer. [...]

O prazo para manifestação é imediato. Não havendo manifestação, opera-se de imediato a decadência do direito; fica definitivamente preclusa a oportunidade de recurso administrativo. Além dos efeitos administrativos, poderá ainda firmar-se a litigância de má-fé, se o licitante, tendo a oportunidade de manifestar-se, resolve silenciar-se para depois ir ao Poder Judiciário formular pleito que poderia igualmente manifestar sem ônus perante a Administração Pública, contribuindo mais ainda para a sobrecarga do aparelho estatal judicial”

[...]

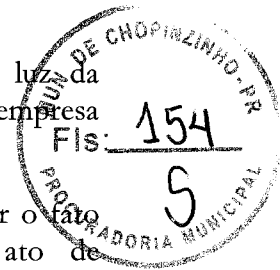
Na fase recursal, podem ocorrer as seguintes situações:

b) o licitante manifesta intenção de recorrer, mas no prazo legal não ingressa com as razões do recurso.

Nessa hipótese o direito de recorrer não decaiu. Ao apresentar a motivação na sessão, o recorrente externou o seu inconformismo. Deve o pregoeiro, mesmo que no prazo legal não sejam juntadas as razões, examinar a questão e decidir fundamentadamente. (grifei)

(Sistema de registro de preços e *pregão* presencial e eletrônico. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. 5. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2013. Págs. 509/515.)

Da análise da Ata do Pregão Presencial n. 93/2016, sob a luz da legislação, bem como dos ensinamentos da doutrina, verifica-se que a empresa recorrente deixou de apresentar as razões recursais no prazo legal.



No entanto, decaiu apenas em seu direito de defesa. De provar o fato alegado contra si, ou seja, de obter decisão que reformasse o ato de descredenciamento praticado pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

Por outro lado, cumpre analisar *ex officio* a alegada falta de documentação da empresa recorrida, mormente a declaração exigida no Item 4.4.5 do Edital, considerando que, sobre o contrato social, a empresa recorrida apresentou-o no momento da sessão o original.

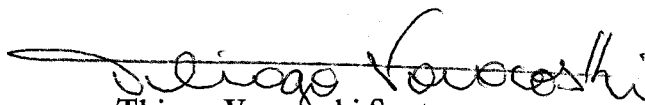
O item 4.4.5 do Edital exige: “Comprovação através de Declaração, de que a Empresa possui capacidade técnica e operativa e dispõe de Profissionais capacitados e habilitados para desenvolver os serviços fisioterápicos solicitados.”

Verifica-se nos autos que o item supramencionado fora atendido, conforme se depreende das declarações firmadas às fls. 92, fls. 105 e fls. 140. Exigir mais do que expresse nas respectivas declarações, seria frustrar o caráter competitivo da licitação, criando obstáculos desarrazoados e burocracia infundada, o que a CF/88 veda expressamente no Art. 37, XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

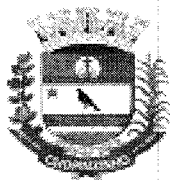
Portanto, esta Procuradoria manifesta-se pela improcedência da manifestação recursal registrada em Ata, pela empresa MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER – EPP, eis que desacompanhada das razões recursais quanto ao descredenciamento, bem como em desarmonia no que tange ao excesso de burocracia no procedimento licitatório.

Chopinzinho, 28 de junho de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155
9

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 93/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 93/2016, de 29/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
Clínica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda	46.420,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/08/16.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 279/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA. CNPJ: 05.106.897/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercises Nível III. Valor total: R\$ 46.420,00. Origem: Pregão Presencial nº 93/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Mauro Lopes, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 279/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itacolomi, 963, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 05.106.897/0001-56, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Mauro Lopes, portador do CPF nº 620.218.779-49 e do RG nº 3.941.045-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 151/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 93/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
1	211	Sessões	Tratamento Fisioterápico: Método Cuevas Medek Exercises (Nível III).	220,00	46.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar os serviços em Clínica própria, que deverá estar localizada num raio máximo de 100 (cem) quilômetros de distância da cidade de Chopinzinho-PR.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e especializados no método solicitado. Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o deslocamento do paciente até a Clínica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o preço total de R\$ 46.420,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços executados e apresentação da Nota Fiscal, da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND do INSS, CND do FGTS e CNDT. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços não serão reajustados.

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Ivoliciano Leonarchik – CPF: 046.489.349-62

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução dos serviços será por sessões, com estimativa de 22 (vinte e duas) sessões mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 13 (treze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de agosto de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito

Clínica de Fisioterapia Bacarin Lopes Ltda - Contratada
Mauro Lopes - Contratante

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANO

São João realiza atividades referentes à Saúde do Homem

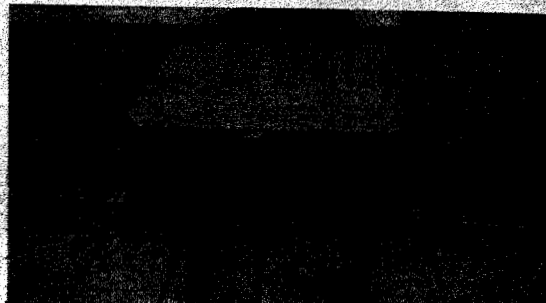


GOVERNO

Entrevista com os Candidatos a Vice-prefeito de Chopinzinho



Município de Chopinzinho recebe 368 conjuntos de mesas e cadeiras para as escolas municipais



em
em

Município de Chopinzinho. Contratada: Ismael Henz - Me, CNPJ: 04.926.714/0001-86. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 7.848,00. Origem: Pregão Presencial 90/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1497-1095) (1098-1094) (1099) (742) (510) (512-1464) (1463-1465) (1474) (1473) (1224) (885-886) (1458-1503-1508) (1506-1507) (1504-1505) (1509) Data da assinatura: 24/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ismael Henz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 274/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, CNPJ: 05.621.193/0001-11. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 7.711,70. Origem: Pregão Presencial 90/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1497-1095) (1098-1094) (1099) (742) (510) (512-1464) (1463-1465) (1474) (1473) (1224) (885-886) (1458-1503-1508) (1506-1507) (1504-1505) (1509) Data da assinatura: 24/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roseli Lucia Calgarotto Bosa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 275/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Augusto Henrique Alves - Me, CNPJ: 23.837.209/0001-00. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 8.362,30. Origem: Pregão Presencial 90/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1497-1095) (1098-1094) (1099) (742) (510) (512-1464) (1463-1465) (1474) (1473) (1224) (885-886) (1458-1503-1508) (1506-1507) (1504-1505) (1509) Data da assinatura: 24/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 277/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auache & Filhos Ltda - Epp. CNPJ: 82.205.956/0001-94. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confeção de Camisas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 1.492,00 (mil quatrocentos e noventa e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1540. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jasmine Auache Bortolotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 278/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lourdes Camaroto. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Confeção de Camisas para o Coral Municipal. Valor total: R\$ 2.511,72 (dois mil quinhentos e quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1544. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lourdes Camaroto.

Espécie: Extrato do Contrato nº 279/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA. CNPJ: 05.106.897/0001-56. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercises Nível III. Valor total: R\$ 46.420,00. Origem: Pregão Presencial nº 93/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 660. Data da assinatura: 26/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Mauro Lopes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 280/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persianas para a Secretaria de Assistência Social. Valor: 426,09 (quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1446. Data da assinatura: 29/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 282/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jandiel Beck Palestras Mágicas

Saúde. Valor: R\$ 5.900,64. Origem: Pregão Presencial 97/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 457. Data da assinatura: 30/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela Empresa.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 98/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS.

IMPUGNANTE: MODELO PNEUS LTDA.

DECLARAÇÃO

Tendo recebido tempestivamente o pedido de impugnação ao respectivo instrumento, declaro o mesmo temporariamente suspenso afim de serem apuradas as alegações da impugnante.

Comunico ainda que, recebido o posicionamento da Procuradoria deste órgão, as informações serão disponibilizadas no site eletrônico desta entidade.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2016.

Roberto Alencar Przenziuk
Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 52/2016, para contratação de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Elétricos, de Climatização e de Instalações Fluido Mecânica.

Lote 01		
Empresa	Preço Global	Colocação
BM ENGENHARIA LTDA	3.300,00	1º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	3.700,00	2º
ELEOTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	4.410,00	3º
Lote 02		
Empresa	Preço Global	Colocação
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	10.100,00	1º
BM ENGENHARIA LTDA	10.751,46	2º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	10.975,45	3º
SZ COMÉRCIO, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	12.628,90	4º
ELEOTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	13.598,33	5º
Lote 03		
Empresa	Preço Global	Colocação
ALMEDI - COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	8.800,00	1º
VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME	12.597,68	2º
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	13.120,00	3º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	16.400,00	4º
ELEOTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	16.625,00	5º

REPUBLICAÇÃO: Ten. Procurador Municipal 42/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, em epígrafe e a ADJUI.

LOC

GILMAR ANTONIO
Conforme proposta. E
23 DE AGOSTO DE 2016

Tendo em vista o Par. 1º do art. 1º da Lei nº 13.120/2016, na modalidade de Registro de Preços, o RESULTADO da Licitação é o seguinte:

AGUIA FABRICAÇÃO LTDA - ME
ALIANÇA EQUIPAMENTOS
CONSEGUI EQUIPAMENTOS
G D C DA SILVA CORRÊA EQUIPAMENTOS
CALLAI EQUIPAMENTOS
Que apresentaram o regularidade dos atos decisórios. GABINETE MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Par. 1º do art. 1º da Lei nº 13.120/2016, na modalidade de Registro de Preços, o RESULTADO da Licitação é o seguinte:

FRANCESCO PREZINZUK P.V.T. MOVES E ELETRICIDADES
ROSTECA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
AUGUSTO HERIQUE
Que apresentaram o regularidade dos atos decisórios. GABINETE MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Par. 1º do art. 1º da Lei nº 13.120/2016, na modalidade de Registro de Preços, o RESULTADO da Licitação é o seguinte:

VOLFRAN PAPELAR P.V.T. MOVES E ELETRICIDADES
GILSON GILBERTO DINOMAR PEDRO S. V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS
FLC SUPRIMENTOS
ISMAEL HENZ - ME
ROSTECA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
AUGUSTO HERIQUE
Que apresentaram o regularidade dos atos decisórios. GABINETE MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Par. 1º do art. 1º da Lei nº 13.120/2016, na modalidade de Registro de Preços, o RESULTADO da Licitação é o seguinte:

MASETTO, Prefeito. ABJUDICAÇÃO da Licitação.

Conforme proposta. E
PR. 26 DE AGOSTO

de Adm. 01-11. Objeto: Reforma: Valor: R\$ 90.2016,00 de despesa: 12-14641 (1463-458-1503-1508) da assinatura: do Município e

ante: Município de Alves - Me, de Mobiliário e 362.30. Origem: Lei 8.666/93. 94) (1099) (742) (1224) (885-886) (1509) Data da Masetto, pelo

ante: Município dos Ltda - Epp. de Materiais e Coral Municipal. noventa e dois 16. Fundamento 1540. Data da Masetto, pelo

ante: Município araroto. Objeto: ação, amisas 511,72 (dois mil e setenta e dois tação 44/2016. de despesa: 1544. Rogério Masetto,

16. Contratante: CLINICA DE LTDA. CNPJ: ão de Serviços Exercises Nível III. ão Presencial nº 13. Elementos de 8/2016. Assinam: iuro Lopes, pela

tratante: Município auer - Me. CNPJ: Persianas para a 09 (quatrocentos e em: Dispensa de il: Lei 8.666/93. atura: 29/08/2016. io e o Vilmar

tratante: Município Palestras Mágicas to: Contratação de Carreira, decisões, mil reais). Origem: mento Legal: Lei ata da assinatura: do Município e

tratante: Município ontacto Ltda - Epp. atação de Serviços nética para o Olho te Tereza de Jesus nte reais). Origem: amento Legal: Lei ata da assinatura: do Município e Maria Lourdes da Silva

tratante: Município

REFERENCIAL PRECISO PRESENCIAL - EDITAL N. 002/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS.
IMPUGNANTE: MODELO PNEUS LTDA.

DECLARAÇÃO

Tendo recebido tempestivamente, o pedido de impugnação ao respectivo instrumento, declaro o mesmo temporariamente suspenso afim de serem apuradas as alegações da Impugnante.

Comunico ainda que, recebido o posicionamento da Procuradoria deste órgão, as informações serão disponibilizadas no sítio eletrônico desta entidade.

Chopininho, 02 de setembro de 2016.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 520/16, para contratação de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Elétricos, de Climatização e de Instalações Fluido Mecânico.

Lote 01		
Empresa	Preço Global	Colocação
BM ENGENHARIA LTDA	3.300,00	1º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	3.700,00	2º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	4.410,00	3º
Lote 02		
Empresa	Preço Global	Colocação
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	10.100,00	1º
BM ENGENHARIA LTDA	10.751,46	2º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	10.975,45	3º
SZ COMÉRCIO, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	12.628,90	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	13.598,33	5º
Lote 03		
Empresa	Preço Global	Colocação
ALMEDI - COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	8.000,00	1º
VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME	12.597,68	2º
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	13.120,00	3º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	16.400,00	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	16.072,59	5º
Lote 04		
Empresa	Preço Global	Colocação
BM ENGENHARIA LTDA	6.500,00	1º
CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME	7.900,00	2º
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	8.000,00	3º
SZ COMÉRCIO, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	8.490,00	4º
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP	8.990,00	5º

Chopininho, PR, 01/09/2016

licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor - Compras nº 92/2016, de 29/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AGUIA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME	74.900,00
ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	92.900,00
CONSEQUI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	93.000,00
G D C DA SILVA COSTA ERELI - EPP	92.900,00
RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	92.900,00
CALLATI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP	92.900,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/08/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado de processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 88/2016, de 27/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	23.900,00
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	11.450,00
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	1.082,90
AUGUSTO HERIQUE ALVES - ME	1.903,50

Que apresentaram os Menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/08/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado de processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 90/2016, de 20/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	23.908,00
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	9.101,00
GILSON GILBERTO LISE ME	3.391,00
DINOMAR PEDRO SCHERER	7.524,00
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME	1.859,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.900,00
ISMAEL HENZ - ME	7.846,00
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	7.711,70
AUGUSTO HERIQUE ALVES - ME	8.362,30

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/08/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2016, eu ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
ADUACHE & FILHOS LTDA EPP	1.492,00
LOURDES CAMAROTIO	2.511,72

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE AGOSTO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 93/2016, de 23/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
Clínica de Fisioterapia Barcan Lopes Ltda	46.426,00

Que apresentou o Menor Preço por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/08/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2016, eu ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
426,09	JOÃO VILMAR SAUER - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2016, eu ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: